



PROCESSO N.º : 57.616-6/2021
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECUNDÁRIO : SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE CUIABÁ (SECOM)
CNPJ : 03.533.064/0001-46
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020
FASE PROCESSUAL : RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE DEFESA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA : RODNEY DOS SANTOS – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
ORDEM DE SERVIÇO : 8805/2022

1. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Relatório Técnico Conclusivo Final, após análise de manifestações dos responsáveis acerca do Relatório Técnico Preliminar de auditoria da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão referentes ao exercício de 2020.

2. Na fase preliminar de auditoria foi emitido o Relatório Técnico Preliminar (**Doc. Digital n.º 253264/2021**), sugerindo ao Conselheiro Relator que determinasse a citação dos responsáveis, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e no §1º, do art. 256 da Resolução 14/2007 - TCE-MT, acerca dos apontamentos a seguir elencados, sob pena de revelia e/ou confissão.

Responsável e Cargo	Achados de Auditoria			
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Título do Achado
Sr. Emanuel Pinheiro Prefeito Municipal de Cuiabá	1º mandato: 2017 a 2020 2º mandato: a partir de 2021	1	NB 99	Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.





Responsável e Cargo	Achados de Auditoria			
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Título do Achado
		6	NB 03	Gastos com publicidade e propaganda extrapolaram em R\$ 16.962.586,61 o limite de gastos estabelecido pelo art. 73, VII da Lei 9.504/1997 e pela sentença da Justiça Eleitoral, no período de 01/01 a 15/08/2020.
Sr. Fausto Alberto Olini		1	NB 99	Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.
		2	HB 10	Aumento irregular de 25% do valor dos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 para R\$ 43.750.000,00, sem justificativa hábil, desobedecendo ao artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, ultrapassando o valor autorizado na LOA em R\$ 4.182.335,65.
SECRETARIO INTERINO DE COMUNICAÇÃO E INOVACAO	01/04/2019 a 31/07/2020	3	JB 01	Pagamento de criações, produções e veiculações de despesas com publicidade e propaganda referentes às campanhas publicitárias de 2020 da Prefeitura Cuiabá sem a regular liquidação, contrariando aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, e ainda, uma parte dessas despesas contrariou ao artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Acórdão 2.062/2006-Plenário TCU, totalizando R\$ 6.308.045,28 de despesas que causaram danos ao erário do Poder Executivo de Cuiabá.
SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO	01/08/2020 a 12/10/2020 e 01/12/2020 até a presente data	5	CB 02	Registro de despesas de exercícios anteriores de publicidade e propaganda no valor de R\$ 17.437.960,60 e anulações de empenhos liquidados no valor R\$ 619.586,62 em 2020 sem comprovação hábil, distorcendo os dados dos demonstrativos contábeis da Prefeitura de Cuiabá, configurando despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária (artigos 37 e 60 da Lei 4.320/64, Decreto Municipal 6.423/2017 e Orientação Técnica 004/2018 do Controle Interno Municipal).
		6	NB 03	Gastos com publicidade e propaganda extrapolaram em R\$ 16.962.586,61 o limite de gastos estabelecido pelo art. 73, VII da Lei 9.504/1997 e pela





Responsável e Cargo	Achados de Auditoria			
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Título do Achado
				sentença da Justiça Eleitoral, no período de 01/01 a 15/08/2020.
Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO	13/10/2020 a 30/11/2020	1	NB 99	Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.
		2	HB 10	Aumento irregular de 25% do valor dos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 para R\$ 43.750.000,00, sem justificativa hábil, desobedecendo ao artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, ultrapassando o valor autorizado na LOA em R\$ 4.182.335,65.
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	07/08/2018 a 31/07/2020	3	JB 01	Pagamento de criações, produções e veiculações de despesas com publicidade e propaganda referentes às campanhas publicitárias de 2020 da Prefeitura Cuiabá sem a regular liquidação, contrariando aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, e ainda, uma parte dessas despesas contrariou ao artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Acórdão 2.062/2006-Plenário TCU, totalizando R\$ 6.308.045,28 de despesas que causaram danos ao erário do Poder Executivo de Cuiabá.
SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01/08/2020 até a presente data	4	HB 15	Fiscalização da execução do Contrato nº 197, 198, 199 e 200/2019 realizada de forma inadequada, permitindo a ocorrência de irregularidades nos processos de despesas de publicidade e propaganda, em desconformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa SCL nº 006/2014.
GESTORA DOS CONTRATOS	06/05/2019 até a presente data	5	CB 02	Registro de despesas de exercícios anteriores de publicidade e propaganda no valor de R\$ 17.437.960,60 e anulações de empenhos liquidados no valor R\$ 619.586,62 em 2020 sem comprovação hábil, distorcendo os dados dos demonstrativos contábeis da Prefeitura de Cuiabá, configurando despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária (artigos 37 e 60 da Lei 4.320/64, Decreto Municipal 6.423/2017 e Orientação Técnica 004/2018 do Controle Interno Municipal).
		6	NB 03	Gastos com publicidade e propaganda





Responsável e Cargo	Achados de Auditoria			
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Título do Achado
				extrapolaram em R\$ 16.962.586,61 o limite de gastos estabelecido pelo art. 73, VII da Lei 9.504/1997 e pela sentença da Justiça Eleitoral, no período de 01/01 a 15/08/2020.
Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai FISCAL DE CONTRATOS	06/05/2019 até a presente data	1	NB 99	Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.
		2	HB 10	Aumento irregular de 25% do valor dos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 para R\$ 43.750.000,00, sem justificativa hábil, desobedecendo ao artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, ultrapassando o valor autorizado na LOA em R\$ 4.182.335,65.
		3	JB 01	Pagamento de criações, produções e veiculações de despesas com publicidade e propaganda referentes às campanhas publicitárias de 2020 da Prefeitura Cuiabá sem a regular liquidação, contrariando aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, e ainda, uma parte dessas despesas contrariou ao artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Acórdão 2.062/2006-Plenário TCU, totalizando R\$ 6.308.045,28 de despesas que causaram danos ao erário do Poder Executivo de Cuiabá.
Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai FISCAL DE CONTRATOS	06/05/2019 até a presente data	4	HB 15	Fiscalização da execução do Contrato nº 197, 198, 199 e 200/2019 realizada de forma inadequada, permitindo a ocorrência de irregularidades nos processos de despesas de publicidade e propaganda, em desconformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa SCL nº 006/2014.
		6	NB 03	Gastos com publicidade e propaganda extrapolaram em R\$ 16.962.586,61 o limite de gastos estabelecido pelo art. 73, VII da Lei 9.504/1997 e pela sentença da Justiça Eleitoral, no período de 01/01 a 15/08/2020.
		1	NB 99	Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando





Responsável e Cargo	Achados de Auditoria			
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Título do Achado
Sr. Glauton Miguel Ninomiya SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS	06/05/2019 até a presente data			mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.
		2	HB 10	Aumento irregular de 25% do valor dos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 para R\$ 43.750.000,00, sem justificativa hábil, desobedecendo ao artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, ultrapassando o valor autorizado na LOA em R\$ 4.182.335,65.
		3	JB 01	Pagamento de criações, produções e veiculações de despesas com publicidade e propaganda referentes às campanhas publicitárias de 2020 da Prefeitura Cuiabá sem a regular liquidação, contrariando aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, e ainda, uma parte dessas despesas contrariou ao artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Acórdão 2.062/2006-Plenário TCU, totalizando R\$ 6.308.045,28 de despesas que causaram danos ao erário do Poder Executivo de Cuiabá.
Sr. Glauton Miguel Ninomiya SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS	06/05/2019 até a presente data	4	HB 15	Fiscalização da execução do Contrato nº 197, 198, 199 e 200/2019 realizada de forma inadequada, permitindo a ocorrência de irregularidades nos processos de despesas de publicidade e propaganda, em desconformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa SCL nº 006/2014.
		6	NB 03	Gastos com publicidade e propaganda extrapolaram em R\$ 16.962.586,61 o limite de gastos estabelecido pelo art. 73, VII da Lei 9.504/1997 e pela sentença da Justiça Eleitoral, no período de 01/01 a 15/08/2020.
Sra. Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado PROCURADORA-CHEFE DAPROCURADORIA DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO	01/01/2020 até a presente data	2	HB 10	Aumento irregular de 25% do valor dos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 para R\$ 43.750.000,00, sem justificativa hábil, desobedecendo ao artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, ultrapassando o valor autorizado na LOA em R\$ 4.182.335,65.
Agências de Publicidade e Propaganda GANZA	01/01/2020 A 31/12/2020	3	JB 01	Pagamento de criações, produções e veiculações de despesas com publicidade e propaganda referentes às campanhas publicitárias de 2020 da Prefeitura Cuiabá sem a regular liquidação, contrariando aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, e ainda, uma parte





Responsável e Cargo	Achados de Auditoria			
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Título do Achado
				dessas despesas contrariou ao artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Acórdão 2.062/2006-Plenário TCU, totalizando R\$ 6.308.045,28 de despesas que causaram danos ao erário do Poder Executivo de Cuiabá. (Dano ao Erário: Contrato nº 197 - R\$140.567,81)
Agências de Publicidade e Propaganda DMD	01/01/2020 A 31/12/2020	3	JB 01	Pagamento de criações, produções e veiculações de despesas com publicidade e propaganda referentes às campanhas publicitárias de 2020 da Prefeitura Cuiabá sem a regular liquidação, contrariando aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, e ainda, uma parte dessas despesas contrariou ao artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Acórdão 2.062/2006-Plenário TCU, totalizando R\$ 6.308.045,28 de despesas que causaram danos ao erário do Poder Executivo de Cuiabá. (Dano ao Erário: Contrato nº 198 - R\$2.557.041,61)
Agências de Publicidade e Propaganda IMAGINE	01/01/2020 A 31/12/2020	3	JB 01	Pagamento de criações, produções e veiculações de despesas com publicidade e propaganda referentes às campanhas publicitárias de 2020 da Prefeitura Cuiabá sem a regular liquidação, contrariando aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, e ainda, uma parte dessas despesas contrariou ao artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Acórdão 2.062/2006-Plenário TCU, totalizando R\$ 6.308.045,28 de despesas que causaram danos ao erário do Poder Executivo de Cuiabá. (Dano ao Erário: Contrato nº 199 - R\$3.471.245,44)
Agências de Publicidade e Propaganda RENCA	01/01/2020 A 31/12/2020	3	JB 01	Pagamento de criações, produções e veiculações de despesas com publicidade e propaganda referentes às campanhas publicitárias de 2020 da Prefeitura Cuiabá sem a regular liquidação, contrariando aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, e ainda, uma parte dessas despesas contrariou ao artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Acórdão 2.062/2006-Plenário TCU, totalizando R\$ 6.308.045,28 de despesas que causaram danos ao erário do Poder Executivo de Cuiabá. (Dano ao Erário: Contrato nº 200 - R\$139.190,41)
Sr. Leoni Peixoto Barreto CONTADOR GERAL	01/01/2020 até a presente data	5	CB 02	Registro de despesas de exercícios anteriores de publicidade e propaganda no valor de R\$ 17.437.960,60 e anulações de empenhos liquidados no valor R\$ 619.586,62 em 2020 sem comprovação hábil, distorcendo os dados dos demonstrativos contábeis da





Responsável e Cargo	Achados de Auditoria			
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Título do Achado
				Prefeitura de Cuiabá, configurando despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária (artigos 37 e 60 da Lei 4.320/64, Decreto Municipal 6.423/2017 e Orientação Técnica 004/2018 do Controle Interno Municipal).
Sr. Jesus Lange Adrien Neto SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01/01/2020 até a presente data	5	CB 02	Registro de despesas de exercícios anteriores de publicidade e propaganda no valor de R\$ 17.437.960,60 e anulações de empenhos liquidados no valor R\$ 619.586,62 em 2020 sem comprovação hábil, distorcendo os dados dos demonstrativos contábeis da Prefeitura de Cuiabá, configurando despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária (artigos 37 e 60 da Lei 4.320/64, Decreto Municipal 6.423/2017 e Orientação Técnica 004/2018 do Controle Interno Municipal).

3. O Relatório Técnico Preliminar foi elaborado em 05/11/2021, a Secex de Administração Municipal apontou **6 (seis) irregularidades**, decorrentes de: ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas (**NB99**); aumento irregular de 25% do valor dos contratos (**HB10**); pagamento de despesas de publicidade e propaganda sem a regular liquidação (**JB01**); fiscalização de contrato de forma inadequada (**HB15**); despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária (**CB02**); e extrapolação do limite de gastos com publicidade e propaganda (**NB03**).

4. Posteriormente em Despacho do Secretário da Secex de Administração Municipal de 12/11/2021 (**Doc. digital nº 253307/2021**), foi sugerido a citação dos responsáveis para que exerçam o direito da ampla defesa e do contraditório.

5. Os gestores públicos/responsáveis e as empresas responsabilizadas foram devidamente citados e apresentaram documentos e alegações de defesa **tempestivamente** conforme a seguir demonstrado:





Responsável	Defesa (documentos)
Sr. Emanuel Pinheiro Prefeito Municipal de Cuiabá	DOCUMENTO_EXTERNO_2364_2022_01 Ofício 3079/2021/GPEP (Doc. Digital n.º 430/2022)
Sr. Fausto Alberto Olini - SECRETARIO INTERINO DE COMUNICAÇÃO E INOVACAO e SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO	MALOTE_DIGITAL_816167_2021_01 (Doc. Digital n.º 271809/2021)
Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes - SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTORA DOS CONTRATOS	MALOTE_DIGITAL_816175_2021_01 (Doc. Digital n.º 271779/2021)
Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai - FISCAL DE CONTRATOS	MALOTE_DIGITAL_816140_2021_01 (Doc. Digital n.º 272583/2021)
Sr. Glauton Miguel Ninomiya - SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS	MALOTE_DIGITAL_67970_2022_01 (Doc. Digital n.º 21523/2022)
Sra. Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado - PROCURADORA - CHEFE DA PROCURADORIA DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO	DEFESA_82740_2022_01 (Doc. Digital n.º 105219/2022)
Sr. Leoni Peixoto Barreto - CONTADOR GERAL	DOCUMENTO_EXTERNO_76740_2022_01 (Doc. Digital n.º 29415/2022)
Sr. Jesus Lange Adrien Neto - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MALOTE_DIGITAL_76520_2022_01 (Doc. Digital n.º 28657/2022)
Agência de Publicidade e Propaganda – GANZA LOGOS PROPAGANDA LTDA	DEFESA_819875_2021_01 (Doc. Digital n.º 277077/2021) Nova Defesa (Doc. Digital n.º 186405/2022)
Agência de Publicidade e Propaganda – DMD	DEFESA_816213_2021_01 (Doc. Digital n.º 272021/2021) Nova Defesa (Doc. Digital n.º 184620/2022) Nova Defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022)
Agência de Publicidade e Propaganda – IMAGINE Razão Social: J.V. FERMINO DA SILVA	DEFESA_818046_2021_01 (Doc. Digital n.º 274101/2021) Nova Defesa (Doc. Digital n.º 186699/2022) Nova Defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022)
Agência de Publicidade e Propaganda – RENCA	MALOTE_DIGITAL_8842_2022_01 a 10 (Docs. Digitais n.º 2114/2022 a 2123/2022)





6. Ressalta-se, que em 29/06/2022 foi emitido novo despacho da relatoria (**Doc. digital nº 157510/2022**), solicitando a 3ª Secretaria de Controle Externo prestar os esclarecimentos necessários sobre o questionamento das empresas de Agências de Publicidade e Propaganda DMD, Imagine e Ganza sobre o relatório não indicar especificamente as irregularidades cometidas de forma individualizada, nem tão pouco o número do processo ou da nota fiscal. Despacho esse que a 3ª Secretaria de Controle Externo vem aos autos através dessa informação técnica prestar os devidos esclarecimentos

7. Dessa forma, foi elaborada uma informação técnica (**Doc. digital nº 170396/2022**), sugerindo o encaminhamento as Agências de Publicidade e Propaganda DMD, Imagine e Ganza de todos os apontamentos individualizados e os esclarecimentos necessários sobre o questionamento do relatório não indicar especificamente as irregularidades cometidas de forma individualizada, nem tão pouco o número do processo ou da nota fiscal. E assim a foi feita nova citação as empresas para apresentação de nova defesa.

8. Recebidas as novas defesas, passa-se a análise de todos documentos e alegações de defesa recebidos a seguir.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. Achado de auditoria nº 1: NB 99. Diversos_Grave_99. Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 - TCE-MT.

2.1.1 Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.

2.1.2 *Análise da Defesa*

2.1.2.1 Responsáveis





Sr. Fausto Alberto Olini - SECRETARIO INTERINO DE COMUNICAÇÃO E INOVACAO e SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO

Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes - SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e GESTORA DOS CONTRATOS

Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai - FISCAL DE CONTRATOS

Sr. Glauton Miguel Ninomiya - SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS

9. Ressalta-se que os responsáveis desse **item 2.1.2.1** no apontamento, acima relacionados, apresentaram alegações de defesa individualmente no processo, porém tais alegações de defesa foram apresentadas com conteúdo praticamente idêntico, dessa forma, apresenta-se uma única síntese dessas alegações.

2.1.2.1.1 Síntese da defesa

10. Os defendentes ressaltaram que não houve limitação de auditoria, conforme consta no **item 1.2 do Relatório Técnico Preliminar**. Uma vez que todos os dados solicitados pela auditoria por meio de ofícios e e-mails foram encaminhados. É bem verdade que, pelo montante de informações, foi solicitada, em alguns casos, dilação de prazo, a qual foi concedida pela Senhora Auditora. Sendo assim, não procede a informação de que houve limitação, nem ausência de disponibilização da totalidade dos documentos comprobatórios solicitados.

11. Destacam que o ano de 2020 foi atípico devido ao enfrentamento da pandemia do corona vírus e muitas adequações foram necessárias, dentre elas o revezamento de presença na Secretaria dos servidores para maior segurança de todos e até mesmo home Office aos grupos de risco por um determinado período. Até mesmo esta Auditoria não ocorreu de forma presencial devido ao novo cenário mundial. Na Prefeitura de Cuiabá de forma geral e na Secretaria de Comunicação não foi diferente pois tiveram servidores afastados pelo período necessário de quarentena, tanto com suspeitas ou confirmações de teste positivos para a COVID-19, dificultando





assim a continuidade dos trabalhos executados por cada setor. Ademais, também não foi diferente nas Agências contratadas, que fazem a intermediação dos trabalhos junto a Prefeitura de Cuiabá. Sendo assim, solicitam que se tenha um olhar sensível à situação e mais uma vez registram que os pedidos de dilação de prazo para entrega de documentos foram acatados e houve entrega total dos documentos solicitados.

12. Fazem questão de registrar que briefing não é um documento disponibilizado pelo cliente à agência, mas sim, a transmissão de informações, muitas vezes de forma verbal. Ademais, é importante ressaltar também que não há nenhuma norma que estabeleça a obrigatoriedade de um briefing escrito.

13. Ressaltam que os conceitos de Publicidade Institucional e Publicidade de Utilidade Pública que constam no item 1.3 do Relatório Técnico Preliminar estão corretíssimos e a simples leitura desses conceitos torna qualquer afirmação que consta no Relatório Técnico Preliminar sobre autopromoção do Prefeito e da Primeira-Dama ficam completamente refutadas.

14. Sobre o Aumento exponencial das despesas com publicidade e propaganda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, alegam que não há que se calcular o percentual de aumento do ano 2017 para o ano de 2020, posto que entre este período houve novo processo licitatório, novas agências de publicidade prestando os serviços e novo quadro econômico-financeiro e social no país.

15. sobre o Planejamento Estratégico Supostamente Inadequado, afirmam que um dos valores da Prefeitura Municipal de Cuiabá é a transparência, ou seja, dar visibilidade e publicidade aos atos públicos e resultados alcançados. Este valor tem sido colocado em prática por meio das campanhas de Publicidade Institucional que dão prestação de contas e apresentam vários serviços públicos que são ofertados para o bem-estar do cidadão.

16. Esclarecem ainda que não procede a afirmação de que houve alteração orçamentária para autorizar aumentar os gastos com publicidade, mas tão somente o respeito do teto da estimativa do município e remanejamentos de acordo com a realidade do dia a dia do exercício fiscal do município como um todo.





17. Sobre a suposta ausência de briefing e plano de mídia, relatam que o briefing não é necessariamente um documento escrito e as informações que se desejam transmitir para as agências de publicidade podem se dar de forma informal, em simples conversa, reuniões ou nos famosos “brainstorms” que, muitas vezes, pela quantidade de informações não são transcritos. Ressaltam também que juntamente com as reuniões para os briefings se discute a questão do plano de mídia, que, entretanto, é elaborado pelas agências de publicidade que são quem possui expertise para selecionar os meios mais eficazes para que as mensagens alcancem o público-alvo aos quais se destinam.

18. Sobre a veiculação de publicidade em sites com baixo índice de acesso, os defendentes afirmam que uma das formas mais comuns de se informar é por meio da internet, em sites, blogs, redes sociais e aplicativos de mensagens. Assim, como forma de alcançar a totalidade da população, os sites são um dos meios nos quais há divulgação de publicidade institucional. Portanto os veículos de comunicação onde há publicidade da Prefeitura de Cuiabá são contratados pelas agências de publicidade com o intuito de divulgar amplamente as informações públicas e as campanhas institucionais, respeitando o público-alvo a ser alcançado em cada campanha e as determinações legais, orientações técnicas e o know how dos profissionais de mídia das Agências de Publicidade contratadas pela Prefeitura de Cuiabá.

19. Sobre a suposta ausência de verificação de valor de mercado dos veículos e fornecedores, informam que existe acompanhamento de valor do mercado tanto dos veículos quanto dos fornecedores. Ademais, antes da contratação as Agências sempre são orientadas a atender a lei no que tange a fazer pelo menos 3 (três) orçamentos e em alguns casos até mais de 3 orçamentos para verificar, justamente, a questão do valor de mercado.

20. Sobre a comprovação supostamente deficiente dos processos de despesas, informam que não existe qualquer regulamentação ou legislação que determine de que forma os processos devem ser instruídos. Alegando que não há descumprimento de nenhum regramento e sim modelos que podem ser ajustados com o auxílio dos Órgãos de Controle.





21. sobre a suposta promoção pessoal do Prefeito e da Primeira-Dama, alegam que em nenhum momento houve promoção pessoal do prefeito e da primeira-dama, mas tão somente a menção de seus nomes e suas imagens simplesmente para divulgações de eventos oficiais. A campanha específica trazida no relatório técnico tem, tão somente, a foto do Prefeito e da Primeira-Dama, pois tratava-se da divulgação para os cidadãos de uma obra de moradias. Naquela ocasião o Prefeito e a Primeira-Dama estavam presentes e por isso aparecem na imagem do dia e local da entrega, mas sem nenhuma conotação de promoção pessoal. Afirmam também que a campanha citada no relatório técnico foi de cunho orgânico, sem veiculação em emissoras de TV ou rádio.

22. Em síntese foram essas as alegações de defesa de todos os responsáveis pelo apontamento citados acima.

2.1.2.1.2 Conclusão da equipe de auditoria

23. Após análise das alegações da defesa, levando-se em conta que de fato o ano de 2020 foi atípico devido ao enfrentamento da pandemia do corona vírus. E, portanto, houve a necessidade de se aumentar o montante de serviços de publicidade para atender as demandas excepcionais e urgentes de elaboração e divulgação de material informativo e técnico para a população e profissionais de saúde para o enfrentamento da pandemia do corona vírus. É, portanto, justificável o aumento de 21% do montante de gastos com publicidade que ocorreu nos anos de 2019 para 2020, conforme consta no Relatório Técnico Preliminar. Porém o fato de ser aceitável o aumento do montante de serviços de publicidade em decorrência do ano atípico devido ao enfrentamento da pandemia do corona vírus não justifica a falta de zelo, o mal gerenciamento, a falta de publicidade e transparência com os gastos de publicidade.

24. Isto posto, observou-se a falta de atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei 12.232/2010:

Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.





Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

Art. 17. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

25. Ainda, constatou-se que os processos de despesas com publicidade são deficientes e os responsáveis alegam em sua defesa que não existe qualquer regulamentação ou legislação que determine de que forma os processos devem ser instruídos. Pois bem o próprio Relatório Técnico Preliminar traz várias falhas nos processos de despesas e no tocante a legislações ou regulamentações a própria Lei 12.232/2010 e a lei 4.320/64 trazem requisitos básicos para se comprovar de forma detalhada, correta e exata todos gastos com publicidade.

26. A situação agrava-se para todos os responsáveis deste achado, os quais foram responsabilizados na análise técnica das contas anuais de 2018, o apontamento de ineficiência e ausência de impessoalidade na execução das despesas se assemelham as deste exercício de 2020, demonstrando que não houve esforços suficientes pelos responsáveis para mitigar as causas deste apontamento.

27. Portanto, **mantem-se o apontamento.**

28. Sugere-se que seja recomendado a atual gestão da Secretaria Municipal de Comunicação de Cuiabá-MT (SECOM), que evite qualquer tipo de promoção pessoal nas publicações institucionais, que instrua todos os processos de despesas com publicidade com todos os documentos comprobatórios da despesa necessários e da forma mais detalhada possível e ainda atenda aos requisitos de publicidade e transparência dos gastos com publicidade, conforme arts. 16 e 17 da Lei 12.232/2010.

2.1.2.2 Responsável

Sr. Emanuel Pinheiro - Prefeito Municipal de Cuiabá

2.1.2.2.1 Síntese da defesa





29. O Prefeito destaca que no exercício de 2020, pelo fato de ser um ano atípico, devido a pandemia (COVID 19) que ocorreu no mundo, Brasil, Mato Grosso e Cuiabá, se deparou com uma real complexidade da Administração Pública e suas limitações, precisando desvendar a máquina pública para colocar em prática o plano de governo e minimizar o sofrimento dos munícipes. Por conseguinte, afirma que foi necessário adotar medidas para organizar a Prefeitura, reorganizando processos, pois enfrentou certos obstáculos para adequar a máquina pública às políticas necessárias para o incremento na eficiência e eficácia da atuação estatal.

30. Ressaltou outro fato importante sobre o processo debatido é que se trata das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação, portanto em seu entendimento e que já é fato consumado no Tribunal de Contas do Estado, quanto a responsabilização dos Agentes Políticos e já é pacífico o entendimento que Contas de Gestão deve ser prestado e responsabilizado os Secretários e sua equipe e Contas de Governo a responsabilidade é do Chefe do Poder Executivo (Prefeito).

31. Ainda sobre o apontamento de promoção pessoal do Prefeito e da Primeira-Dama, alega o Prefeito que não existiu e nem existe esse procedimento de promoção da pessoa do Prefeito e da Primeira-Dama. Pois todas as publicações das matérias e assuntos foram para divulgar informações a municipalidade do que estávamos propondo e em orientá-los no sentido de que eles pudessem entender ações que serviriam para o bem da coletividade. Afirmou também que para todos os processos, existe uma equipe técnica que avalia antes da publicação o que é correto, portanto, não interfere nessas publicidades, pois a equipe é formada por profissionais que detém conhecimentos de alto padrão para tal feito.

32. Por fim, O Prefeito acredita que a equipe da Secretaria Municipal de Comunicação responderá a todos os apontamentos descritos no Relatório Preliminar do referido processo. Reafirmando que o apontamento se refere a Contas de Gestão e, portanto, acredita que as pessoas apropriadas para fazer tal defesa, são: Secretários, Diretores e Fiscais de Contratos.





33. Solicitando assim, em atenção ao princípio da eventualidade, caso vossa excelência ainda discorde das razões da presente manifestação de defesa, creia que não há gravidade necessária para a aplicação de multa, levando-se em consideração a função pedagógica do tribunal de contas, ensejando apenas aplicação de recomendações, por questão de justiça. Termos em que pede deferimento.

2.1.2.2.2 Conclusão da equipe de auditoria

34. A equipe de auditoria entende que o Prefeito é uma autoridade política sim e responde principalmente pelas Contas de Governo, porém o Prefeito também o é um administrador da coisa pública e deve zelar pela qualidade e aperfeiçoamento dos atos de gestão de sua administração. Desta forma, como se observa que apontamentos de falhas de gestão do exercício de 2018 se assemelham as falhas de gestão deste exercício de 2020, demonstrando que não houve esforços suficientes pelos responsáveis para mitigar as causas deste apontamento.

35. Entende-se assim, que o Prefeito deve ser mantido como responsável pelo apontamento, pois devido a reincidência da falha de gestão é urgente que se providencie a aplicação das recomendações desse tribunal para mitigar as causas deste apontamento.

36. Isto posto, **mantem-se o apontamento.**

37. Sugere-se que seja recomendado a atual gestão da Prefeitura de Cuiabá e da Secretaria Municipal de Comunicação de Cuiabá-MT (SECOM), que evite qualquer tipo de promoção pessoal nas publicações institucionais, que instrua todos os processos de despesas com publicidade com todos os documentos comprobatórios da despesa necessários e da forma mais detalhada possível e ainda atenda aos requisitos de publicidade e transparência dos gastos com publicidade, conforme arts. 16 e 17 da Lei 12.232/2010.

2.2 Achado de auditoria nº 2: HB 10. Contrato_Grave_10. Ocorrência de irregularidades nas alterações e/ou atualizações do valor contratual (art 57, art. 65 c/c arts. 40, XI, 55, III da Lei 8.666/1993).





2.2.1 Aumento irregular de 25% do valor dos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 para R\$ 43.750.000,00, sem justificativa hábil, desobedecendo ao artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, ultrapassando o valor autorizado na LOA em R\$ 4.182.335,65.

2.2.2 Análise da Defesa

2.2.2.1 Responsável

Sra. Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado - PROCURADORA - CHEFE DA PROCURADORIA DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO

2.2.2.1.1 Síntese da defesa

38. Preliminarmente a defendente alega ausência de dolo e má-fé na prática dos atos imputados como irregulares, visto que não se comprova a presença de dano.

39. Ressalta que houve confusão neste apontamento, visto que a auditora confundiu acréscimo de serviço com reajuste para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

40. Afirma que em nenhum momento foi solicitado pela pasta, bem como em nenhum momento o parecer jurídico tratou de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro e o que houve foi o acréscimo de 25% do contrato, referente ao acréscimo de 25% do serviço, o que resultou no acréscimo do valor do contrato, por óbvio. O processo licitatório foi realizado em 2018, e os contratos foram entabulados em 2019, para a divulgação de todos os atos da Administração Pública.

41. Em 2018 período da abertura do processo licitatório, e 2019 data da assinatura dos contratos, não existia o CORONAVIRUS ou melhor, não se falava em CORONAVIRUS, assim, o serviço de propaganda foi planejado para um exercício administrativo normal.





42. Pondera ainda o fato do ano de 2020 ser atípico devido ao enfrentamento da pandemia do corona vírus. E, portanto, houve a necessidade de se aumentar o montante de serviços de publicidade para atender as demandas excepcionais e urgentes de elaboração e divulgação de material informativo e técnico para a população e profissionais de saúde para o enfrentamento da pandemia do corona vírus.

43. Assim esclarece, que diante da pandemia, diante das notificações do Ministério Público quanto a necessidade de divulgação para a população dos informes sobre o CORONAVIRUS, foi que houve a necessidade do acréscimo de 25% dos serviços contratados.

44. Ressaltando que o acréscimo de serviço contratual está explicitado no artigo 65, II, §1º da Lei nº 8666/93, bem como em cláusulas dos contratos ora discutidos.

45. Declara que a Procuradoria não pode questionar as questões técnicas, administrativa ou financeira e contábil, remanejamento de recursos financeiros etc., posto não ter competência para tais atos, sendo da Pasta solicitante a obrigação e responsabilidade para tanto.

46. Por fim, expõe que não se observa na sua conduta nenhuma ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, lealdade às instituições e notadamente seus atos não importaram em enriquecimento ilícito, causaram prejuízo ao erário público e ou atentaram contra os princípios da Administração Pública compreendida nesse tópico a lesão à moralidade administrativa.

47. Portanto, requer-se a esse Douto Tribunal a aplicação dos referidos princípios por ser uma questão de JUSTIÇA.

48. Nos termos que pede a sua exclusão do polo passivo e que seja julgada improcedente o apontamento e afastada sua responsabilização.

2.2.2.1.2 Conclusão da equipe de auditoria





49. Após análise das alegações da defesa, levando-se em conta que de fato o ano de 2020 foi atípico devido ao enfrentamento da pandemia do corona vírus. E, portanto, houve a necessidade de se aumentar o montante de serviços de publicidade para atender as demandas excepcionais e urgentes de elaboração e divulgação de material informativo e técnico para a população e profissionais de saúde para o enfrentamento da pandemia do corona vírus. Essa equipe de auditoria com um olhar sensível a situação atípica enfrentada no ano de 2020, entende ser aceitável que o volume de serviços de publicidade tenha sido maior no período. Porém ressalta-se que em nenhum momento nos pareceres da procuradoria tenha sido usado a pandemia de corona vírus como justificativa para o acréscimo contratual de 25% aos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019.

50. Embora as justificativas dadas para o acréscimo contratual de 25% aos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 tenham sido outras e não a pandemia de corona vírus, conforme justificativa colocada agora nas alegações de defesa. Entende-se que o artigo 65 §1º da Lei nº 8666/93 permite reajustes contratuais de até 25% desde que exista as justificativas apropriadas. E no caso em análise existiam as justificativas, porém essas não foram acatadas no apontamento. Ressalta-se ainda que no próprio Relatório Técnico Preliminar constam liquidados nos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 os valores totais no ano de 2019 de R\$26.386.702,61 e no ano de 2020 os valores totais de R\$39.331.672,55, observa-se que a execução contratual nos exercícios de 2019 e 2020 tem média de R\$32.859.187,58. Valor esse que fica abaixo do valor original dos contratos. Constatando-se, portanto, que embora autorizado a gastar até R\$43.750.000,00 nos contratos, tais valores ficaram bem abaixo desse teto.

51. E ainda, sobre o fato do reajuste de 25% nos contratos ter ultrapassado o valor autorizado na LOA em R\$ 4.182.335,65, constata-se que a vigência do contrato foi fixada até 06/05/2021, conforme bem lembrado nas alegações de defesa de outro responsável por este apontamento. Logo não é possível afirmar que o reajuste extrapolou o valor autorizado em LOA de 2020 pois como os contratos tiveram vigência sempre entre (05/2019 a 05/2020) e (05/2020 a 05/2021) nos





exercícios de 2019, 2020 e 2021 existirá sempre parte da execução dos contratos em exercício diferentes abrangendo mais de um orçamento (LOA).

52. Dessa forma de todo o exposto, **sana-se o apontamento**, com a sugestão de que nas próximas justificativas de acréscimo contratual sejam colocadas detalhadamente todas as informações que sustentam a necessidade desses acréscimos.

2.2.2.2 Responsáveis

Sr. Fausto Alberto Olini - SECRETARIO INTERINO DE COMUNICAÇÃO E INOVACAO e SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO

Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes - SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e GESTORA DOS CONTRATOS

Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai - FISCAL DE CONTRATOS

Sr. Glauton Miguel Ninomiya - SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS

53. Ressalta-se que os responsáveis desse **item 2.2.2.2** no apontamento, acima relacionados, apresentaram alegações de defesa individualmente no processo, porém tais alegações de defesa foram apresentadas com conteúdo praticamente idêntico, dessa forma, apresenta-se uma única síntese dessas alegações.

2.2.2.2.1 Síntese da defesa

54. Alega os defendentes que não houve aumento irregular do valor dos contratos. Esclarecendo que o valor do contrato é global, ou seja R\$43.750.000,00 que podem ser gastos com publicidade, por meio dos contratos, sendo que este valor é para as 4 (quatro) agências e não R\$43.750.000,00 para cada uma delas como quer fazer o relatório preliminar.

55. Lembram também que a Lei 8666/1993 que rege as contratações públicas permitem, em seu artigo 65 a alteração dos contratos, com as devidas





justificativa, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo do seu objeto, o que ocorreu no caso, com mais comunicação do que aquelas anteriormente previstas.

56. Apresentam que existiu parecer da PGM favorável ao acréscimo contratual de 25% aos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 e ainda houve a necessárias justificativa após o parecer da PGM, estando devidamente autorizado o termo aditivo.

57. Argumentam que o início e o término dos contratos não coincidem com o exercício da LOA, logo não houve contratação superior ao permitido em contrato, assim como também não houve despesas que ultrapassaram os valores autorizados na LOA 2020. Uma vez que as despesas do exercício de 2020 foram empenhadas na dotação orçamentárias 3.3.90.39 - no valor liquidado R\$21.893.711,95 (elemento 39 -Despesas do exercício atual) e no mesmo exercício foi liquidado na dotação orçamentária 3.3.90.92 (elemento 92 - despesas do exercício anterior) R\$17.437.960,60.

58. Dessa forma afirmam ficar claro que a SECOM seguiu a orientação técnica do Município, obedeceu a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei 4.320/19 sendo que o valor do contrato utilizado no exercício de 2020 é de R\$21.893.711,95 e não conforme demonstrado equivocadamente no relatório técnico preliminar.

2.2.2.2 Conclusão da equipe de auditoria

59. Após análise das alegações da defesa, levando-se em conta que de fato o ano de 2020 foi atípico devido ao enfrentamento da pandemia do corona vírus. E, portanto, houve a necessidade de se aumentar o montante de serviços de publicidade para atender as demandas excepcionais e urgentes de elaboração e divulgação de material informativo e técnico para a população e profissionais de saúde para o enfrentamento da pandemia do corona vírus. Essa equipe de auditoria com um olhar sensível a situação atípica enfrentada no ano de 2020, entende ser aceitável que o volume de serviços de publicidade tenha sido maior no período. Porém ressalta-se que em nenhum momento nos pareceres da procuradoria tenha sido usado a





pandemia de corona vírus como justificativa para o acréscimo contratual de 25% aos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019.

60. Embora as justificativas dadas para o acréscimo contratual de 25% aos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 tenham sido outras e não a pandemia de corona vírus, conforme justificativa colocada agora nas alegações de defesa. Entende-se que o artigo 65 §1º da Lei nº 8666/93 permite reajustes contratuais de até 25% desde que exista as justificativas apropriadas. E no caso em análise existiam as justificativas, porém essas não foram acatadas no apontamento. Ressalta-se ainda que no próprio Relatório Técnico Preliminar constam liquidados nos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 os valores totais no ano de 2019 de R\$26.386.702,61 e no ano de 2020 os valores totais de R\$39.331.672,55, observa-se que a execução contratual nos exercícios de 2019 e 2020 tem média de R\$32.859.187,58. Valor esse que fica abaixo do valor original dos contratos. Constatando-se, portanto, que embora autorizado a gastar até R\$43.750.000,00 nos contratos, tais valores ficaram bem abaixo desse teto.

61. E ainda, sobre o fato do reajuste de 25% nos contratos ter ultrapassado o valor autorizado na LOA em R\$ 4.182.335,65, constata-se que a vigência do contrato foi fixada até 06/05/2021, conforme bem lembrado nas alegações de defesa. Logo não é possível afirmar que o reajuste extrapolou o valor autorizado em LOA de 2020 pois como os contratos tiveram vigência sempre entre (05/2019 a 05/2020) e (05/2020 a 05/2021) nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 existirá sempre parte da execução dos contratos em exercício diferentes abrangendo mais de um orçamento (LOA).

62. Dessa forma de todo o exposto, **sana-se o apontamento**, com a sugestão de que nas próximas justificativas de acréscimo contratual sejam colocadas detalhadamente todas as informações que sustentam a necessidade desses acréscimos.

2.3. Achado de auditoria nº 3: JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio





público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

2.3.1 Pagamento de criações, produções e veiculações de despesas com publicidade e propaganda referentes às campanhas publicitárias de 2020 da Prefeitura Cuiabá sem a regular liquidação, contrariando aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, e ainda, uma parte dessas despesas contrariou ao artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Acórdão 2.062/2006-Plenário TCU, totalizando R\$ 6.308.045,28 de despesas que causaram danos ao erário do Poder Executivo de Cuiabá.

2.3.2 Análise da Defesa

2.3.2.1 Responsáveis

Sr. Fausto Alberto Olini - SECRETARIO INTERINO DE COMUNICAÇÃO E INOVACAO e SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO

Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes - SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e GESTORA DOS CONTRATOS

Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai - FISCAL DE CONTRATOS

Sr. Glauton Miguel Ninomiya - SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS

63. Ressalta-se que os responsáveis desse **item 2.3.2.1** no apontamento, acima relacionados, apresentaram alegações de defesa individualmente no processo, porém tais alegações de defesa foram apresentadas com conteúdo praticamente idêntico, dessa forma, apresenta-se uma única síntese dessas alegações.

2.3.2.1.1 Síntese da defesa

64. Os defendentes alegam que a afirmação do relatório é errônea e não prospera uma vez que nem chega a ser possível realizar pagamento, por meio do sistema que a Prefeitura de Cuiabá utiliza, sem que a liquidação esteja pronta.





65. Ressaltando que os procedimentos para que seja possível seguir com os trâmites dos processos para realizar um pagamento é necessário o empenho das despesas, liquidação e NOB, portanto, todos os processos encaminhados e disponibilizados para a auditoria obedeceram aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

66. É a síntese da defesa alegada por todos esses responsáveis.

2.3.2.1.2 Conclusão da equipe de auditoria

67. Após análise das alegações da defesa, observa-se que os gestores não apresentaram provas e nem conseguiram sanar as irregularidades apontadas item a item nos documentos em planilha que constam nos "Demonstrativo com Detalhamento das Irregularidades constatadas nas OC's (Doc. Digital n.º 249285/2021); Demonstrativo com Detalhamento das Irregularidades constatadas nas PP's (Doc. Digital n.º 249286/2021); Demonstrativo com Detalhamento das Irregularidades constatadas nas PI's (Doc. Digital n.º 249287 e 249288/2021)", referentes as responsabilidades da Agência GANZA, Agência DMD e Agência IMAGINE onde são apresentados e apontados os "Títulos da Campanha Publicitária", "número da nota fiscal" e a suposta "irregularidade".

68. Como os gestores responsáveis não apresentaram provas da regular liquidação das irregularidades apontadas detalhadamente item a item nos documentos anexos que detalhavam cada irregularidade encontrada, como fizeram as Agências de Publicidade RENCA, GANZA, DMD e IMAGINE. Dessa forma, a equipe de auditoria fez a análise de defesa a partir das defesas das Agências de Publicidade.

69. Desta forma, **sana-se os apontamentos e retira-se a responsabilidade solidária dos gestores responsáveis com as respectivas Agências de publicidade RENCA, GANZA, DMD e IMAGINE** pelo dano ao erário no valor de R\$ 6.308.045,28.

2.3.2.2 Responsável

Agência de Publicidade e Propaganda - GANZA





2.3.2.2.1 Síntese da defesa e conclusão da equipe de auditoria

70. Apresenta-se a seguir tabela resumida com os apontamentos atribuídos a Agência de Publicidade e Propaganda – GANZA e a respectiva análise de defesa da equipe de auditoria.

Tabela de Apontamento de Pedidos de Inserção (PI) – Agência GANZA

Número PI	Título Campanha	Agência	Tipo - Veículo	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
7716	PANDEMIA Ñ ACABOU-TRAB CONTRA A COVID 19	GANZA	JN	R\$37.403,15	Sem tabela de preços do jornal impresso, apenas web	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186405/2022, páginas 1 e 4 a 27)
Total de apontamentos - PI				R\$37.403,15		

Fonte: Tabela completa PI's com Irregularidades (Doc. Digital 249288/2021)

Tabela de Apontamento de Pedidos de Produção (PP) – Agência GANZA

Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
1562	IPTU 2020	GANZA	PRODUÇÃO DE BANNER DE INTERNET	R\$4.590,00	banner ausente	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186405/2022, páginas 1 e 28 a 46)
1569	NOSSA LUTA E PELA VIDA - ETAPA	GANZA	PRODUÇÃO DE BANNER DE INTERNET	R\$4.032,00	banner igual PP 1568	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186405/2022, páginas 2 e 70 a 86)
1574	NATAL SEM FOME 2020	GANZA	PRODUÇÃO DE CAMISETAS	R\$3.000,00	despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186405/2022, páginas 1; 2 e 47 a 69)
1562	IPTU 2020	GANZA	PRODUÇÃO DE BANNER DE INTERNET	R\$4.590,00	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186405/2022, páginas 1 e 28 a 46)
Total de apontamentos - PP				R\$16.212,00		

Fonte: Tabela completa PP's com Irregularidades (Doc. Digital 249286/2021)





Tabela de Apontamento de Ordem de Criação (OC) – Agência GANZA

Número OC	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
1867	IPTU 2020	GANZA	CRIAÇÃO	R\$50.685,41	Nas criações já constam direcionamento para os meios de comunicação onde haveria as publicações, indicando que a produção já tinha fornecedores certos e não haveria concorrência efetiva	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186405/2022, páginas 2 e 87 a 95)
1875	PANDEMIA N ACABOU/TRAB CONTRA COVID 19	GANZA	CRIAÇÃO	R\$36.267,25	vt, jornal, revista, banner, sem a comprovação do roteiro	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186405/2022, páginas 2 e 96 a 106)
Total de apontamentos - OC				R\$86.952,66		

Fonte: Tabela completa OC's com Irregularidades (Doc. Digital 249285/2021)

Tabela Geral – Agência GANZA

Agência - GANZA		
Tipo Publicidade	Quantidade Apontamentos	Valores Totais
Pedidos de Inserção - PI	1	R\$37.403,15
Pedidos de Produção - PP	4	R\$16.212,00
Ordem de Criação - OC	2	R\$86.952,66
TOTAIS	7	R\$140.567,81

71. Como a agência GANZA **saneou** documentalmente **todas as irregularidades** apontadas detalhadamente item a item nos documentos anexos que detalhavam cada irregularidade encontrada. Essa equipe de auditoria considera **saneada** todas as irregularidades apontadas e que se **deve retirar a ocorrência do dano ao erário** no valor de **R\$ 140.567,81**.

72. Desta forma, **sana-se os apontamentos e retira-se a responsabilidade da Agência de Publicidade e Propaganda - GANZA** pelo dano ao erário no valor de R\$ 140.567,81.

2.3.2.3 Responsável

Agência de Publicidade e Propaganda – DMD





2.3.2.3.1 Síntese da defesa e conclusão da equipe de auditoria

73. Apresenta-se a seguir tabela resumida com os apontamentos atribuídos a Agência de Publicidade e Propaganda – DMD e a respectiva análise de defesa da equipe de auditoria.

Tabela de Apontamento de Pedidos de Inserção (PI) – Agência DMD

Número PI	Título Campanha	Agência	Tipo - Veículo	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
71835	CORONA VÍRUS	DMD	JN - JORNAL	R\$47.012,50	12 e 19/10/2020 não possui comprovante	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 1 a 5)
71472	CORONA VÍRUS	DMD	TV - TELEVISÃO	R\$83.296,75	processo não localizado	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 6 a 28)
71791	CORONA VÍRUS	DMD	JN - JORNAL	R\$74.747,05	sem tabela de preços, dia 25 e 28 não comprovado jornal	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 29 a 34)
71877	CORONA VÍRUS	DMD	JN - JORNAL	R\$69.318,75	sem datas nos comprovantes de jornal	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 35 a 38)
70815	CORONA VÍRUS	DMD	JN - JORNAL	R\$46.212,50	sem data do jornal	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 39 a 41)
70947	CORONA VÍRUS	DMD	JN - JORNAL	R\$46.212,50	sem imagem e sem data	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 42 a 43)
71767	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$43.721,62	falta comprovante de 1 a 31/10/20	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 44 a 59)





Número PI	Título Campanha	Agência	Tipo - Veículo	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
70843	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$42.781,37	comprovantes ausentes mês maio	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 60 a 75)
71183	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$41.899,21	sem comprovantes 8 a 31/7 e 16 a 31 banner e video	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 76 a 87)
71230	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$41.876,56	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 88 a 102)
71181	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$41.041,91	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 103 a 114)
70844	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$40.806,85	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 115 a 130)
71228	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$1.302,62	R\$ 39.077,98 e cobrou R\$ 40.380,60, devolver 1.302,62	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 131 a 134)
70845	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$37.967,86	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 135 a 150)
71180	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$36.983,14	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 151 a 185)
71766	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$33.849,00	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 186 a 216)





Número PI	Título Campanha	Agência	Tipo - Veículo	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
71182	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$33.343,45	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 217 a 241)
71789	CORONA VÍRUS	DMD	JN - JORNAL	R\$31.724,35	sem comprovante de veiculação com data, sem tabela de preços compatível e certidão municipal vencida	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 242 a 249)
71788	CORONA VÍRUS	DMD	JN - JORNAL	R\$32.348,75	sem comprovante de veiculação com data 24/09, apenas 23/09, sem tabela de preços compatível	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 250 a 253)
71982	CORONA VÍRUS	DMD	JN - JORNAL	R\$32.348,75	sem tabela de preços compatível	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 254 a 255)
71983	CORONA VÍRUS	DMD	JN - JORNAL	R\$31.724,35	sem tabela de preços compatível, sem comprovantes com data	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 256 a 261)
71492	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$30.452,48	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 262 a 292)
70857	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$29.576,00	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 293 a 321)
71833	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$30.088,00	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 322 a 352)
71186	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$30.087,93	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 353 a 376)





Número PI	Título Campanha	Agência	Tipo - Veículo	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
71765	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$29.861,29	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 377 a 407)
71490	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$28.348,54	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 408 a 437)
71179	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$28.207,50	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 438 a 456)
71346	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$27.727,50	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 457 a 480)
71347	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$27.727,50	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 481 a 520)
71349	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$27.727,50	sem comprovação de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 521 a 548)
71405	CORONA VÍRUS	DMD	INTERNET/SIT E	R\$27.727,50	mesmo período de veiculação da PI 71349 no mesmo site resumoonline.com.br , duplicidade de pagamento	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 549 a 576)
70554	RESPONSABILIDADE SOCIAL	DMD	JN - JORNAL	R\$23.106,25	sem comprovação de veiculação com data	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 577 a 578)
70555	RESPONSABILIDADE SOCIAL	DMD	JN - JORNAL	R\$23.506,25	sem comprovação de veiculação com data	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 579)





Número PI	Título Campanha	Agência	Tipo - Veículo	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
70576	RESPONSABILIDADE SOCIAL	DMD	JN - JORNAL	R\$23.106,25	sem comprovação de veiculação com data	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 580 a 581)
70577	RESPONSABILIDADE SOCIAL	DMD	JN - JORNAL	R\$23.506,25	sem comprovação de veiculação com data	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 582)
70626	RESPONSABILIDADE SOCIAL	DMD	JN - JORNAL	R\$23.106,25	sem comprovação de veiculação com data	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 583 a 584)
70627	RESPONSABILIDADE SOCIAL	DMD	JN - JORNAL	R\$23.506,25	sem comprovação de veiculação com data	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 585)
70686	RESPONSABILIDADE SOCIAL	DMD	JN - JORNAL	R\$18.005,00	sem comprovação de veiculação com data	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 586)
Total de apontamentos - PI				R\$1.365.894,08		

Fonte: Tabela completa PI's com Irregularidades (Doc. Digital 249287/2021)

Tabela de Apontamento de Pedidos de Produção (PP) – Agência DMD

Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
6188	RESPONSABILIDADE SOCIAL	DMD	PRODUÇÃO DE VT	R\$90.784,50	Mesmo vídeo da PP 6205 e PP 229	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 587)
6191	RESPONSABILIDADE SOCIAL	DMD	ANIMAÇÃO DE FULL BANNER	R\$7.399,00	não foi comprovada a criação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 588)





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
6189	FOLDER INAUGURAÇÃO DE PRAÇAS	DMD	CRIAÇÃO DE 02 ROTEIROS PARA VT 1:30 CADA	R\$4.174,00	A PP é de 31/01/2020 e inauguração da praça no bairro Jardim das Américas foi em 15/01/2020, sendo 8000 folder, sem nenhuma informação de data, local da inauguração no folder, despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 589 a 590)
6190	PANFLETAGEM	DMD	CRIAÇÃO DE ROTEIRO PARA VT 60", CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE 10 POSTS PARA REDES SOCIAIS	R\$3.084,44	A PP é de 31/01/2020 e inauguração da praça bairro Jardim das Américas foi em 15/01/2020, sendo 8000 folder, o orçamento com empresa de panfletagem profissional foi em 22/01/2020, despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 591)
6193	RESPONSABILIDADE E SOCIAL	DMD	CRIAÇÃO DE ROTEIRO PARA VT 60"	R\$6.225,72	sem comprovação das fotos	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 592)
6192	PRAÇA T. NOVA E N. PARAISO	DMD	IMPRESSÃO DE FOLDERS	R\$3.339,20	A PP é de 31/01/2020 e inauguração da praça bairro Terra Nova e Novo Paraíso foi em 27/01/2020 e 31/01/2020, 4000 folder, sem nenhuma informação de data, local da inauguração no folder, sem folder referente ao Terra Nova, despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 593 a 597)





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
6195	PANFLETAGEM	DMD	PANFLETAGEM	R\$2.755,62	A PP é de 31/01/2020 e inauguração da praça bairro Terra Nova e Novo Paraiso foi em 27/01/2020 e 31/01/2020, 4000 folder, o orçamento com empresa de panfletagem profissional foi em 22/02/2020, após inauguração e refere-se a 4000 folder inauguração de praça e 1600 HMC, folder HMC não consta produção, despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 598)
6196	QUALIFICA CUIABÁ	DMD	IMPRESSÃO DE LIVRETOS	R\$4.434,87	Na resposta sobre a despesa, enviada por e-mail, constou que foi impresso os 1000 livretos direto do computador para chapa. Todavia a versão digital deveria ter sido preservada, conforme regras contratuais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 599)
6213	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO	DMD	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO	R\$3.443,55	Não se refere a criação, produção etc., não dever ser intermediado por agência hospedagem e manutenção de servidor, não rege pela 12232/10 e sim 8666/93	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 600)





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
6204	PANFLETAGEM DR. FÁBIO	DMD	PANFLETAGEM	R\$1.913,62	A PP é de 12/02/2020 e inauguração da praça bairro Dr Fabio foi em 04/02/2020 5000 folder, o orçamento com empresa de panfletagem profissional foi em 10/02/2020, após inauguração, despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 601)
6202	FOLDER PRAÇA DR. FÁBIO	DMD	IMPRESSÃO DE FOLDERS	R\$2.280,05	a PP é de 12/02/2020 e inauguração da praça bairro Dr Fabio em 04/02/2020 e 5000 folder, sem nenhuma informação de data, local da inauguração no folder, despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 602 a 604)
6246	CARNAVAL DA GENTE	DMD	COBERTURA DE EVENTOS	R\$46.364,40	vídeo de filmagem de um show, mas não há edição do vídeo que justifique a produção e a cobertura de eventos não é regida pela Lei 12.232/2010	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 605)
6205	RESPONSABILIDADE SOCIAL	DMD	REEDIÇÃO DE VT	R\$3.652,25	Vídeo igual a PP 6188, não demonstra em que consiste a reedição	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 606)
6206	CARTÕES DE VISITA	DMD	IMPRESSÕES DE CARTÕES DE VISITA	R\$782,62	despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 607)





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
6209	PRAÇA B. SANTA HELENA	DMD	PANFLETAGE M	R\$1.148,17	3000 folder sem data de inauguração, e orçamentos das 2 outras empresas de panfletagem não tem CNPJ, sem carimbo, Interativa Panfletagem e interage Marketing Promocionais, despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 608)
6208	FOLDER PRAÇA B. SANTA HELENA	DMD	IMPRESSÃO DE FOLDERS	R\$1.815,69	panfletagem irregular	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 609 a 610)
6211	QUALIFICA CUIABÁ	DMD	IMPRESSÃO DE LIVRETOS	R\$923,50	O livreto possui nome da Primeira Dama, contrariando o art. 37 §1º da C.F.	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 611)
6210	SIMININA - INGLES	DMD	IMPRESSÃO DE LIVRETOS	R\$1.377,42	possui nome de Prefeito, secretários, que conforme explicado por e-mail o livreto seria levado em um congresso, que foi adiado devido a pandemia, mas a identificação de nomes de autoridades contraria o art. 37 §1º da C.F.	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 612)
6214	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO	DMD	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO	R\$3.300,00	despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 613)
6215	INSTITUCIONAL	DMD	IMPRESSÕES DE CINTAS	R\$547,84	material gráfico com nome da primeira dama, mas a identificação de nomes de autoridades contraria o art. 37 §1º da C.F.	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 614)





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
6237	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO	DMD	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO	R\$3.443,55	despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 615)
6275	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO	DMD	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO	R\$3.443,55	despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 616)
6313	C.LESTE/LIG. VIÁRIA ELDORADO	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$71.624,25	Houve aproveitamento das imagens da PP 6309, não foi produção e sim edição do vídeo anterior (contorno leste 2 vídeos de 1,30") desnecessária	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 617)
6320	CUIABÁ DO FUTURO	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$69.984,00	pouca diferença em relação ao vídeos das PP 6309, 6313 e 6320, processo ausente (contorno leste, av beira rio, av torres)	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 618)
6330	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DMD	PRODUÇÃO DE SPOT	R\$3.061,80	processo ausente	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 619 a 637)
6336	C.LESTE/LIG. VIÁRIA ELDORADO	DMD	GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS PARA VÍDEO	R\$6.123,60	processo ausente	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 638 a 655)
6387	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO	DMD	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO	R\$3.495,69	despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 656)





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
6193	RESPONSABILIDADE E SOCIAL	DMD	PRODUÇÃO DE FOTOS	R\$6.225,72	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 657)
6196	QUALIFICA CUIABÁ	DMD	IMPRESSÃO DE LIVRETOS	R\$4.434,87	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 658)
6211	QUALIFICA CUIABÁ	DMD	IMPRESSÃO DE LIVRETOS	R\$923,50	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 659 a 662)
6210	SIMININA - INGLES	DMD	IMPRESSÃO DE LIVRETOS	R\$1.377,42	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 663 a 664)
6242	CAPTAÇÃO DE IMAGENS	DMD	CAPTAÇÃO DE IMAGENS	R\$21.596,62	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 665)
6229	MÃOS PARA PREVENÇÃO	DMD	PRODUÇÃO DE VT'S	R\$18.574,30	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 666)
6235	MÃOS PARA PREVENÇÃO 2	DMD	PRODUÇÃO DE VT	R\$15.130,75	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 667)
6244	PRAÇA JARDIM DAS AMÉRICAS	DMD	COBERTURA DE EVENTOS	R\$14.346,72	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 668)
6245	WEB SÉRIE SIMININA	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$59.737,91	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 669)
6247	WEB SÉRIE EU, MULHER	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$31.306,90	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 670)





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
6248	COBERTURA DE EVENTOS	DMD	COBERTURA DE EVENTOS	R\$44.767,89	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 671)
6249	PRONUNCIAMENTO COVID 19	DMD	COBERTURA DE EVENTOS	R\$39.934,62	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 672)
6250	ANIVERSÁRIO DE CUIABÁ	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$20.448,45	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 673)
6253	PARABÉNS	DMD	DISTRIBUIÇÃO DE LINK - GLOBO EXPRESS	R\$396,53	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 674)
6273	PREVENÇÃO PARA IDOSOS	DMD	IMPRESSÃO DE CARTILHAS	R\$1.837,08	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 675)
6320	CUIABÁ DO FUTURO	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$69.984,00	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 676)
6322	PRODUTIVIDADE DE PROCURADORIA	DMD	EDIÇÃO DE VÍDEO	R\$13.668,75	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 677)
6337	HINO OFICIAL SR. B. JESUS CBÁ	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$77.292,00	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 678)
6338	HEROIS DA LINHA DE FRENTE	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$19.967,31	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 679)
6339	COBERTURA - CASAMENTO SOCIAL	DMD	COBERTURA DE EVENTOS	R\$6.178,27	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 680)





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
6340	CASAMENTO SOCIAL 1 ANO	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$11.481,75	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 681)
6341	COBERTURA VISITA TÉC. SIMININA	DMD	COBERTURA DE EVENTOS	R\$5.248,80	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 682)
6342	COBERTURA. V. TÉC. C. DA MULHER	DMD	COBERTURA DE EVENTOS	R\$6.998,40	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 683)
6343	INAUGURAÇÃO LUDOTECA HMC	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$8.037,22	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 684)
6344	INAUGURAÇÃO UNIDADE SIMININA	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$7.982,55	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 685)
6345	LANÇAMENTO CASA DA MULHER BRA.	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$10.716,30	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 686)
6376	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	DMD	EXECUÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES	R\$258.743,97	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 687 a 688)
6375	POSSE	DMD	IMPRESSÃO DE CONVITES E ENVELOPES	R\$16.347,82	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 689)
6377	COMUNICADO HOSPITAIS	DMD	PRODUÇÃO DE VÍDEO	R\$7.175,36	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 690)
6396	POSSE	DMD	COBERTURA FOTOGRÁFICA	R\$11.481,75	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 691)
Total de apontamentos - PP				R\$1.163.266,43		





Fonte: Tabela completa PP's com Irregularidades (Doc. Digital 249286/2021)

Tabela de Apontamento de Ordem de Criação (OC) – Agência DMD

Número OC	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise
8610	SIMININA - INGLES	DMD	ADAPTAÇÃO E FINAUZAÇÃO DE LIVRETO COM 24 PÁGINAS	R\$7.246,72	sem comprovação do roteiro do livreto de 24 pagina	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 692)
8660	AÇÕES DA PREFEITURA	DMD	criação de ROTEIRO PARA VT 60" COM REDUÇÃO PARA 30"	R\$5.975,58	A despesa desta OC já havia sido objeto da OC 8631, ocorrendo duplicidade	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 693)
8743	C.LESTE/LI G. VIÁRIA ELDORADO	DMD	criação de 02 ROTEIROS PARA VT 1:30 CADA	R\$9.820,30	A despesa desta OC já havia sido objeto da OC 8739, ocorrendo duplicidade	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, páginas 694 a 702)
8745	CUIABÁ DO FUTURO	DMD	criação de ROTEIRO PARA VT 60", CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE 10 POSTS PARA REDES SOCIAIS	R\$1.677,00	Contem imagem do Prefeito, 1ª Dama em um dos posts, pagina 19 (art. 37, § 1º CF)	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 703)
8825	COMUNICADO HOSPITAIS	DMD	criação de ROTEIRO PARA VT 60"	R\$3.161,50	OC especifica V T 60 ", mas o VT criado foi de 30 ", pagou a mais R\$ 2.880,00	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 184696/2022, página 704)
Total de apontamentos - OC				R\$27.881,10		

Fonte: Tabela completa OC's com Irregularidades (Doc. Digital 249285/2021)

Tabela Geral – Agência DMD

Agência - DMD		
Tipo Publicidade	Quantidade Apontamentos	Valores Totais
Pedidos de Inserção - PI	39	R\$1.365.894,08
Pedidos de Produção - PP	57	R\$1.163.266,43
Ordem de Criação - OC	5	R\$27.881,10
TOTAIS	101	R\$2.557.041,61

74. Como a agência DMD **saneou** documentalmente **todas as irregularidades** apontadas detalhadamente item a item nos documentos anexos que





detalhavam cada irregularidade encontrada. Essa equipe de auditoria considera **saneada** todas as irregularidades apontadas e que se **deve retirar a ocorrência do dano ao erário** no valor de **R\$ 2.557.041,61**.

75. Desta forma, **sana-se os apontamentos e retira-se a responsabilidade da Agência de Publicidade e Propaganda - DMD** pelo dano ao erário no valor de R\$ 2.557.041,61.

2.3.2.4 Responsável

Agência de Publicidade e Propaganda – IMAGINE

2.3.2.4.1 Síntese da defesa e conclusão da equipe de auditoria

76. Apresenta-se a seguir tabela resumida com os apontamentos atribuídos a Agência de Publicidade e Propaganda – IMAGINE e a respectiva análise de defesa da equipe de auditoria.

Tabela de Apontamento de Pedidos de Inserção (PI) – Agência IMAGINE

Número PI	Título Campanha	Agência	Tipo - Veículo	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
708	VALOR DA VIDA	IMAGINE	TV	R\$168.871,37	sem tabela de preços	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186699/2022, páginas 2 e 7 a 8)
684	VALOR DA VIDA	IMAGINE	TV	R\$90.870,40	sem tabela de preços	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186699/2022, páginas 2 e 9 a 10)
828	CUIABÁ CONTRA O COVID	IMAGINE	TV	R\$64.859,12	sem tabela de preços	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186699/2022, páginas 2 e 9 a 10)
757	NOSSA LUTA PELA VIDA	IMAGINE	TV	R\$62.741,28	sem tabela de preços	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186699/2022, páginas 2 e 11 a 12)





Número PI	Título Campanha	Agência	Tipo - Veículo	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
722	AÇÕES ENFRENTAMENTO AO COVID 19	IMAGINE	TV	R\$844,00	Programa do Ratinho 60" custava R\$ 3.009,00 uma inserção, mas foi cobrado, R\$ 3.220,00. Como foram duas inserções foi cobrado R\$ 844,00 a mais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 2 e 9 a 13)
758	ENTREGAS NA SAÚDE	IMAGINE	TV	R\$48.572,44	sem tabela de preços	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186699/2022, páginas 2 e 13 a 14)
680	AÇÕES ENFRENTAMENTO AO COVID 19	IMAGINE	RÁDIO	R\$5.253,00	sem tabela de preços	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 186699/2022, páginas 2 e 15 a 16)
649	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	SITE	R\$27.734,20	2 dias comprovados, faltam 23 comprovações de veiculação	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 2 e 15 a 40)
651	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	SITE	R\$24.635,75	PI não especifica a duração do vídeo veiculado, mas foi cobrado vídeo de 60", 2 veiculações comprovadas, faltam 13	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 2 e 41 a 57)
434	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	IMAGINE	TV	R\$11.827,94	Despesas com patrocínio irregulares e lesivas aos cofres municipais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 274101/2021, páginas 15 a 17)
432	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	IMAGINE	TV	R\$28.853,64	Despesas com patrocínio irregulares e lesivas aos cofres municipais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 274101/2021, páginas 15 a 17)
433	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	IMAGINE	TV	R\$19.683,46	Despesas com patrocínio irregulares e lesivas aos cofres municipais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 274101/2021, páginas 15 a 17)
431	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	IMAGINE	TV	R\$165.171,42	Despesas com patrocínio irregulares e lesivas aos cofres municipais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 274101/2021, páginas 15 a 17)





Número PI	Título Campanha	Agência	Tipo - Veículo	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
398	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	IMAGINE	TV	R\$1.514,92	Despesas com patrocínio irregulares e lesivas aos cofres municipais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 274101/2021, páginas 15 a 17)
416	RADIO CENTRO OESTE LTDA	IMAGINE	RÁDIO	R\$4.962,50	Despesas com patrocínio irregulares e lesivas aos cofres municipais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 274101/2021, páginas 15 a 17)
418	RADIO CENTRO OESTE LTDA	IMAGINE	RÁDIO	R\$1.088,66	Despesas com patrocínio irregulares e lesivas aos cofres municipais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 274101/2021, páginas 15 a 17)
417	RADIO CENTRO OESTE LTDA	IMAGINE	RÁDIO	R\$1.344,83	Despesas com patrocínio irregulares e lesivas aos cofres municipais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 274101/2021, páginas 15 a 17)
415	RADIO CENTRO OESTE LTDA	IMAGINE	RÁDIO	R\$1.088,66	Despesas com patrocínio irregulares e lesivas aos cofres municipais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 274101/2021, páginas 15 a 17)
414	RADIO CENTRO OESTE LTDA	IMAGINE	RÁDIO	R\$400,44	Despesas com patrocínio irregulares e lesivas aos cofres municipais	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 274101/2021, páginas 15 a 17)
Total de apontamentos - PI				R\$730.318,03		

Fonte: Tabela completa PI's com Irregularidades (Doc. Digital 249288/2021) e Rel. Preliminar (Doc. Digital 253264/2021)

Tabela de Apontamento de Pedidos de Produção (PP) – Agência IMAGINE

Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
PP 260	PRODUÇÃO DE SPOT	IMAGINE	SPOT	R\$219,04	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 227	GUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	vídeo de 48" pago como de 60"a 2 min	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 2 e 58 a 59) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
PP 224	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	outra PP com filmagens de obras e avenidas	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 3 e 60 a 61) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 229	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	vídeo que menciona 230 milhões de economia, contas em dia mesmo conteúdo da PP 6205 da DMD	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 3 e 62 a 63) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 228	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 227	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 2 e 58 a 59) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 223	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 222	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 225	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 226	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 214	UPA VERDAO	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$81.500,92	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 245	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$3.171,87	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 230	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Vídeo idêntico ao da PP 224	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 3 e 64 a 66) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 232	CORONA VIRUS	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
PP 231	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 235	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP238	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 239	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.166,49	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 237	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$36.155,74	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 256	TRANSMISSÃO DE LIVE	IMAGINE	TRANSMISSÃO AO VIVO	R\$23.649,34	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 3 e 67 a 69)
PP 254	HOMENAGEM AS MÃES	IMAGINE	WEB VÍDEO	R\$28.311,39	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 3 e 70 a 72) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 253	SAUDE DE MÃE	IMAGINE	VT	R\$16.577,22	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 3; 4 e 73 a 75) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 251	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$35.150,33	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 250	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$35.150,33	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 249	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$35.150,33	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 252	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$35.150,33	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 255	INSTITUCIONAL	IMAGINE	PRODUCAO E EDIÇÃO	R\$12.017,50	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
PP 271	NOVA ILUMINAÇÃO	IMAGINE	EDIÇÃO VÍDEO	R\$26.336,77	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 4 e 76 a 78) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 276	LANÇAMENTO EDITAL	IMAGINE	COBERTURA WEB	R\$20.101,94	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 4 e 79 a 81) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 270	ASFALTO FERNANDO CORREA	IMAGINE	COBERTURA	R\$20.134,19	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 4 e 82 a 85) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 280	INAUGURAÇÃO ILZA PICOLLI	IMAGINE	COBERTURA E EDIÇÃO VÍDEO	R\$17.199,52	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 4 e 86 a 89) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 274	ENTREGAS NA SAÚDE	IMAGINE	COBERTURA WEB	R\$16.608,29	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 4; 5 e 90 a 93) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 261	AVANÇA	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$37.351,90	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 264	AVANÇA	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$30.995,10	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 262	AVANÇA	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$41.272,51	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 263	AVANÇA	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$34.735,62	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 273	INSTITUCIONAL	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$39.710,00	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 272	INSTITUCIONAL	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$23.303,50	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
PP 275	INSTITUCIONAL	IMAGINE	COBERTURA WEB	R\$18.239,30	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 269	INSTITUCIONAL	IMAGINE	EDIÇÃO VÍDEO	R\$22.906,41	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 281	INSTITUCIONAL	IMAGINE	COBERTURA E EDIÇÃO VÍDEO	R\$24.408,47	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 298	INSTITUCIONAL	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$35.108,00	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 5 e 94 a 95) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 299	INSTITUCIONAL	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$37.745,12	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 291	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$45.361,68	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 290	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$41.052,63	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 5 e 96 a 98) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 293	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$34.066,02	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 292	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$38.177,13	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 300	INSTITUCIONAL	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$36.424,85	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 284	INSTITUCIONAL	IMAGINE	PRODUÇÃO E EDIÇÃO VÍDEO	R\$35.154,03	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 286	INSTITUCIONAL	IMAGINE	PRODUÇÃO E EDIÇÃO VÍDEO	R\$35.154,03	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 285	INSTITUCIONAL	IMAGINE	PRODUÇÃO E EDIÇÃO VÍDEO	R\$35.154,03	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 283	INSTITUCIONAL	IMAGINE	PRODUÇÃO E EDIÇÃO VÍDEO	R\$35.154,03	Ausente Mídia/Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
PP 311 / 312	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	ZARPA	R\$437,00	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 5 e 96 a 98) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 309	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$34.164,85	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 307	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$45.493,28	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 308	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$38.287,89	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 306	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$41.176,62	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 303	CUIABÁ DA GENTE	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$36.102,58	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 302	CUIABÁ DA GENTE	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$36.102,58	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
PP 304	CUIABÁ DA GENTE	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$36.102,58	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 5 e 99 a 100) e arquivos em \\tce\traiz\Processos\182540-2022
PP 305	CUIABÁ DA GENTE	IMAGINE	PRODUÇÃO VT	R\$36.102,58	Ausente Mídia/ Comprovação de produção	Irregularidade Sanada , conforme arquivos em \\tce\traiz\Processos\161616-2022
Total de apontamentos - PP				R\$1.970.526,72		

Fonte: Tabela completa PP's com Irregularidades (Doc. Digital 249286/2021)

Tabela de Apontamento de Ordem de Criação (OC) – Agência IMAGINE

Número OC	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
OC 306	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$2.096,52	Despesa sem comprovação hábil, repetição da OC 309: O texto do áudio não corresponde a especificação que seria sobre as estações climatizadas, consta o mesmo texto das obras da OC 309	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 5 e 101 a 103)





Número OC	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
OC 307	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$2.096,52	Despesa sem comprovação hábil, repetição da OC 309 e 306: O texto do áudio não corresponde a especificação que seria sobre as estações climatizadas, consta o mesmo texto das obras da OC 309	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 6 e 104 a 106)
OC 312	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$35.427,64	Despesa sem comprovação hábil, nenhuma das criações foram comprovadas de roteiros, anúncios de jornais, busdoor e outras relativas a UPA Verdão, tem texto referente a aniversário Cuiabá	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 6 e 107 a 110) e arquivos em \\tce\raiz\Processos\182540-2022
OC 329	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$7.834,83	Roteiros iguais da OC 344, da OC 306, 307 e 309	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 6 e 111 a 114)
OC 331	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$44.706,81	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 6; 7 e 115 a 116) e arquivos em \\tce\raiz\Processos\182540-2022
OC 322	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$23.950,08	Post do Cuiabá Recicla já fazia parte da OC 331, em duplicidade, sem comprovação das criações dos posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 7 e 117 a 118) e arquivos em \\tce\raiz\Processos\182540-2022
OC 321	ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2020	IMAGINE	ROTEIRO	R\$23.950,08	sem comprovação das criações dos posts Alvará de Funcionamento 2020	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 7 e 119 a 120)





Número OC	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
OC 342	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$7.834,83	O roteiro é da educação e a OC descreve que o roteiro seria de VT WEB sobre índice de capacidade de pagamento CAPAG	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 8 e 121 a 123)
OC 349	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$7.834,83	Roteiro de Vídeo idêntico ao da OC 351, sobre enfrentamento ao corona virus	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 124 a 127)
OC 344	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$7.834,83	idêntica OC 329, 306, 307 e 309	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 8 e 128 a 131)
OC 360	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$7.834,83	idêntica OC 340	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 132 a 136)
OC 373	TRABALHO POR TODA CIDADE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$7.834,17	OC 329, 344, 309, 306 e 307 (ao todo 6 roteiros iguais em criações diferentes)	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 137 a 140)
OC 368	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$44.706,81	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 141 a 142) e arquivos em \\tce\traz\Processos\18254 0-2022
OC 353	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$22.353,40	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 143 a 145) e arquivos em \\tce\traz\Processos\18254 0-2022
OC 370	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$22.353,40	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 146 a 153)
OC 358	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$7.834,83	upa verdão, idêntica OC 362	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 154 a 168)





Número OC	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
OC 356	AÇÕES ENFRENTAMENTO AO COVID 19	IMAGINE	ROTEIRO	R\$7.834,83	enfrentamento corona vírus, idêntica OC 351	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 169 a 174)
OC 346	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	ROTEIRO	R\$44.706,08	Posts capag, kit escolar, educação, mais asfalto, kit escolar esta contido na OC 368, sem comprovação dos posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 175 a 180)
OC 384	CUIABA DA GENTE	IMAGINE	POST REDES SOCIAIS	R\$44.608,20	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 181 a 182) e arquivos em \\tce\raiz\Processos\182540-2022
OC 450	ENTREGAS NA SAUDE	IMAGINE	POST	R\$44.641,07	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 183 a 184) e arquivos em \\tce\raiz\Processos\182540-2022
OC 400	AVANÇA	IMAGINE	POST	R\$44.608,20	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 185 a 186) e arquivos em \\tce\raiz\Processos\182540-2022
OC 415	NOSSA LUTA PELA VIDA	IMAGINE	POST	R\$47.794,50	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 187 a 188) e arquivos em \\tce\raiz\Processos\182540-2022
OC 444	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	ROTEIRO	R\$7.817,55	prevenção, evite aglomerações, vide OC 445	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 189 a 192)





Número OC	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
OC 442	AVANÇA COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	POST	R\$44.608,20	a quantidade de post não corresponde ao especificado na OC	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 193 a 194) e arquivos em \\tce\traz\Processos\182540-2022
OC 429	CUIABÁ DA GENTE	IMAGINE	POST	R\$44.608,20	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 195 a 196) e arquivos em \\tce\traz\Processos\182540-2022
OC 459	INSTITUCIONAL	IMAGINE	POST	R\$28.709,90	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 197 a 198) e arquivos em \\tce\traz\Processos\182540-2022
OC 480	INSTITUCIONAL	IMAGINE	POST	R\$44.659,85	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 199 a 200) e arquivos em \\tce\traz\Processos\182540-2022
OC 468	CUIABÁ DA GENTE	IMAGINE	POST	R\$44.659,85	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 201 a 202) e arquivos em \\tce\traz\Processos\182540-2022
OC 477	AVANÇA CUIABÁ COMBATE CORONAVIRUS	IMAGINE	POST	R\$44.659,85	Sem comprovação das criações de posts	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 211201/2022, páginas 203 a 204) e arquivos em \\tce\traz\Processos\182540-2022
Total de apontamentos - OC				R\$770.400,69		

Fonte: Tabela completa OC's com Irregularidades (Doc. Digital 249285/2021)





Tabela Geral – Agência IMAGINE

Agência - IMAGINE		
Tipo Publicidade	Quantidade Apontamentos	Valores Totais
Pedidos de Inserção - PI	19	R\$730.318,03
Pedidos de Produção - PP	61	R\$1.970.526,72
Ordem de Criação - OC	29	R\$770.400,69
TOTAIS	109	R\$3.471.245,44

77. Como a agência IMAGINE **saneou** documentalmente **todas as irregularidades** apontadas detalhadamente item a item nos documentos anexos que detalhavam cada irregularidade encontrada. Essa equipe de auditoria considera **saneada** todas as irregularidades apontadas e que se **deve retirar a ocorrência do dano ao erário** no valor de **R\$ 3.471.245,44**.

78. Desta forma, **sana-se os apontamentos e retira-se a responsabilidade da Agência de Publicidade e Propaganda - IMAGINE** pelo dano ao erário no valor de R\$ 3.471.245,44.

2.3.2.5 Responsável

Agência de Publicidade e Propaganda – RENCA

2.3.2.5.1 Síntese da defesa e conclusão da equipe de auditoria

79. Apresenta-se a seguir tabela resumida com os apontamentos atribuídos a Agência de Publicidade e Propaganda – RENCA e a respectiva análise de defesa da equipe de auditoria

Tabela de Apontamento de Pedidos de Produção (PP) – Agência RENCA

Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
O.S 980	Job 938 - INSTITUCIONA L - PREFEITURA DE CUIABÁ	RENCA	ADESIVO	R\$313,54	despesa não é objeto da Lei 12.232/10	Irregularidade Sanada , com base no Art 2º, §1º, incisos I, II, III da Lei 12.232/2010, conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 2114/2022, páginas 1 a 12)





Número PP	Título Campanha	Agência	Descrição Serviço	Valor	Irregularidade	Análise de Defesa
O.S. 1060	Job 1190 - UPA VERDÃO - PREFEITURA DE CUIABÁ	RENCA	ADESIVO	R\$12.419,74	Processo de despesa não localizado	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 2116/2022, páginas 1 a 26)
O.S. 1136	Job 1190 - UPA VERDÃO - PREFEITURA DE CUIABÁ	RENCA	ADESIVO	R\$8.517,97	Processo de despesa não localizado	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 2119/2022, páginas 1 a 18)
O.S. 1110	Job 1190 - UPA VERDÃO - PREFEITURA DE CUIABÁ	RENCA	ADESIVO BLACKOUT	R\$8.867,42	Processo de despesa não localizado	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 2120/2022, páginas 1 a 25)
O.S 1058	Job 1218 - CAMPANHA CARTÃO PCD E IDOSO	RENCA	CONFECÇÃO CRACHÁ	R\$1.254,18	Processo de despesa não localizado	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 2117/2022, páginas 1 a 27)
O.S 1056	Projeto 956 - PROJETO LUNNAR - PREFEITURA DE CUIABÁ	RENCA	ADESIVO	R\$323,07	Processo de despesa não localizado	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 2118/2022, páginas 1 a 23)
O.S 1266	1496 - Programa AMOR - PREFEITURA DE CUIABÁ	RENCA	PRODUÇÃO DE FILME	R\$107.494,49	Processo de despesa não localizado	Irregularidade Sanada , conforme documentos apresentados na defesa (Doc. Digital n.º 2121/2022, páginas 1 a 34)
Total de apontamentos - PP				R\$139.190,41		

Fonte: Tabela completa PP's com Irregularidades (Doc. Digital 249286/2021)

Tabela Geral – Agência RENCA

Agência - RENCA		
Tipo Publicidade	Quantidade Apontamentos	Valores Totais
Pedidos de Inserção - PI	0	R\$0,00
Pedidos de Produção - PP	7	R\$139.190,41
Ordem de Criação - OC	0	R\$0,00
TOTAIS	7	R\$139.190,41

80. Como a agência RENCA **saneou** documentalmente **todas as irregularidades** apontadas detalhadamente item a item nos documentos anexos que detalhavam cada irregularidade encontrada. Essa equipe de auditoria considera





saneada todas as irregularidades apontadas e que se **deve retirar a ocorrência do dano ao erário** no valor de **R\$ 139.190,41**.

81. Desta forma, **sana-se os apontamentos e retira-se a responsabilidade da Agência de Publicidade e Propaganda - RENCA** pelo dano ao erário no valor de R\$ 139.190,41.

2.4 Achado de auditoria nº 4: HB 15. Contrato_Grave_15. Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993).

2.4.1 Fiscalização da execução do Contrato nº 197, 198, 199 e 200/2019 realizada de forma inadequada, permitindo a ocorrência de irregularidades nos processos de despesas de publicidade e propaganda, em desconformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa SCL nº 006/2014.

2.4.2 Análise da Defesa

2.4.2.1 Responsáveis

Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes - GESTORA DOS CONTRATOS

Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai - FISCAL DE CONTRATOS

Sr. Glauton Miguel Ninomiya - SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS

82. Ressalta-se que os responsáveis desse item 2.4.2.1 no apontamento, acima relacionados, apresentaram alegações de defesa individualmente no processo, porém tais alegações de defesa foram apresentadas com conteúdo praticamente idêntico, dessa forma, apresenta-se uma única síntese dessas alegações.

2.4.2.1.1 Síntese da defesa





83. O defendente atuando como suplente de fiscal dos contratos quanto a este achado, esclarece que realmente não houve acompanhamento em todas as reuniões de briefing e aprovação de campanhas, nem mesmo na elaboração do plano de mídia e do plano estratégico, por não haver tempo hábil para desempenhar suas demais funções enquanto servidor, não obstante o papel de orientação e fiscalizar o cumprimento do contrato sempre foi exercido de acordo com a legalidade.

84. Alega que as despesas que foram consideradas supostamente lesivas no relatório não foram contratadas pelo suplente de fiscal do contrato já que as agências de publicidade possuem os profissionais de mídia e produção que são a ponte entre veículos e produtores e as autorizações são dadas em documentos específicos - denominados APs - assinados pelo Secretário da pasta.

85. Reconhece que na ausência do fiscal do contrato, o suplente atua orientando e conferindo e caso esteja tudo em conformidade com o check list interno (criado de acordo com orientações do Ministério Público e do TCE/MT ao longo dos anos), aí sim a nota fiscal é atestada para pagamento.

86. Informando que quando há alguma irregularidade é comunicado à Agência responsável por aquele processo para que seja sanada antes de a nota fiscal ser atestada e caso a irregularidade não seja sanada o atesto não é apostado.

87. Quanto a defendente Fiscal do Contrato, a mesma afirma que consta no relatório técnico o seu afastamento, porém relata que se afirmou erroneamente que não houve comprovação, entretanto foi enviado à Auditoria toda documentação comprobatória e nas alegações de defesa reproduziu as comprovações.

88. Primeiramente ela esclarece que o Decreto nº 7.839, de 16 de março de 2020 determinou que os servidores do grupo de risco trabalhassem de forma remota a partir de 20/03/2020 - data em que esta servidora já se encontrava gestante. (Decreto na íntegra em anexo)

89. Ademais, a partir de 08/08/2020 a fiscal de contrato passou a gozar de licença maternidade, retomando apenas em fevereiro do ano de 2020. (Atestado Médico em anexo) (Comunicado da SECOM à Secretaria de Gestão em anexo)





90. Esclareceu ainda que a partir do momento que ela passou a exercer suas atribuições de maneira remota não houve mais o acompanhamento dos processos das agências de publicidade - que são processos físicos - ficando à cargo do suplente da fiscal os atestos das notas fiscais.

91. Ressaltando que a Fiscal do Contrato, durante o período de trabalho remoto limitou-se a responder alguns ofícios, acompanhar as orientações do governo federal e do Poder Judiciário no tocante à pandemia do corona vírus, elaborar portarias e estudos relacionados às alterações legislativas do momento de calamidade e acompanhar os processos da Justiça Eleitoral.

2.4.2.1.2 Conclusão da equipe de auditoria

92. O Defendente que atuou como suplente de fiscal dos contratos reconhece que não foi possível acompanhar todas as reuniões de briefing e aprovação de campanhas, nem mesmo na elaboração do plano de mídia e do plano estratégico, por não haver tempo hábil para desempenhar suas demais funções enquanto servidor, não obstante ele declara que o papel de orientação e fiscalizar o cumprimento do contrato sempre foi exercido de acordo com a legalidade.

93. Reconheceu que na ausência do fiscal do contrato, o suplente atua orientando e conferindo e caso esteja tudo em conformidade com o check list interno (criado de acordo com orientações do Ministério Público e do TCE/MT ao longo dos anos), aí sim a nota fiscal é atestada para pagamento.

94. Observa-se, portanto, que o suplente de fiscal do contrato, reconhece a ausência do fiscal de contrato titular e confirma que sua atuação se limitou ao atesto das notas fiscais de pagamento. Comprovando-se assim que não houve atuação efetiva do fiscal de contratos e do gestor do contrato, conforme apontado Relatório Técnico Preliminar.

95. Já quanto ao Fiscal de Contrato titular, observou-se que de fato houve seu afastamento das atividades a partir de 16/03/2020 data do decreto 7839/2020 (COVID-19) e ainda em 08/08/2020 a servidora entrou em licença





maternidade, conforme documentos apresentados. concluindo então que exerceu a função de Fiscal de Contrato de 06/05/2019 a 16/03/2020.

96. Desta forma de todo o exposto, **mantem-se o apontamento**, com a sugestão de que se promova uma atuação mais efetiva do fiscal de contratos e do gestor do contrato nas execuções contratuais.

2.5 Achado de auditoria nº 5: CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.5.1 Registro de despesas de exercícios anteriores de publicidade e propaganda no valor de R\$ 17.437.960,60 e anulações de empenhos liquidados no valor R\$ 619.586,62 em 2020 sem comprovação hábil, distorcendo os dados dos demonstrativos contábeis da Prefeitura de Cuiabá, configurando despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária (artigos 37 e 60 da Lei 4.320/64, Decreto Municipal 6.423/2017 e Orientação Técnica 004/2018 do Controle Interno Municipal).

2.5.2 Análise da Defesa

2.5.2.1 Responsáveis

Sr. Fausto Alberto Olini - SECRETARIO INTERINO DE COMUNICAÇÃO E INOVACAO e SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO

Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes - SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

97. Ressalta-se que os responsáveis desse **item 2.5.2.1** no apontamento, acima relacionados, apresentaram alegações de defesa individualmente no processo, porém tais alegações de defesa foram apresentadas com conteúdo praticamente idêntico, dessa forma, apresenta-se uma única síntese dessas alegações.

2.5.2.1.1 Síntese da defesa





98. Alega os defendentes que a afirmação do relatório técnico é errônea, pois não há manipulação contábil-orçamentária, mas tão somente remanejamento de recursos.

99. Afirmam que apesar de não constar nos processos de pagamento as notas de empenho o número destas notas consta em todas liquidações (NL), bem como nas notas de ordem bancária (NOB).

100. Esclarece que embora algumas notas de empenho estivessem sem assinatura, recorda o ano atípico de 2020, com trabalho remoto, home Office, onde os responsáveis por apor assinatura não o fizeram porque trabalhavam somente pelo sistema. Entretanto, todos os empenhos foram devidamente assinados -regularizados - no ano de 2021 e enviados à auditoria conforme solicitado.

101. E sobre à mencionada anulação de empenho esclarece que foi feita tão somente no saldo do empenho liquidado, ou seja, nenhuma liquidação foi gerada a partir desses empenhos cancelados. Por se tratar de Notas de empenho do tipo "estimativo", como o próprio nome já esclarece, é possível o cancelamento do saldo do empenho.

102. Já sobre à DEA empenhadas no exercício de 2020, a Orientação Técnica nº 004/2018 da Controladoria Geral do Município, esclarece os procedimentos para o reconhecimento das despesas do exercício anterior. Ou seja, no caso de surgimento de despesas, realizada efetivamente e comprovada de forma inquestionável, no exercício seguinte à realização de despesa incorrida, deverá o gestor, por meio de processo específico, reconhecer o gasto como despesas de exercício anterior no código de elemento da despesa 92 - o que foi realizado pela SECOM.

103. Conforme a Jurisprudência do TCE/MT (Acórdão 1.588/2007, Acórdão 481/2005 e Acórdão 587/2002, não havendo no orçamento vigente dotação orçamentária própria para atender as despesas de exercícios anteriores, o chefe do Poder Executivo deverá solicitar autorização legislativa e realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, à conta de despesas de Exercícios Anteriores.





104. Sendo assim, o defendente afirma que a SECOM agiu estritamente conforme a lei, a orientação técnica da Controladoria Geral do Municípios e as decisões desta egrégia Corte de Contas.

2.5.2.1.2 Conclusão da equipe de auditoria

105. Após análise das alegações da defesa, os responsáveis não comprovaram que as Despesas do Exercício Anterior (DEA) empenhadas em 2020 pela SECOM referentes às campanhas de 2019 de publicidade e propaganda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, foram empenhadas devidamente na época oportuna. Ademais as anulações de empenhos liquidados no valor R\$ 619.586,62 também não foram devidamente justificadas e comprovados. Desta forma houve distorção dos dados dos demonstrativos contábeis da Prefeitura de Cuiabá, configurando despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária.

106. Desta forma, **mantem-se o apontamento.**

2.5.2.2 Responsáveis

Sr. Leoni Peixoto Barreto - CONTADOR GERAL

Sr. Jesus Lange Adrien Neto - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

107. Ressalta-se que os responsáveis desse **item 2.5.2.2** no apontamento, acima relacionados, apresentaram alegações de defesa individualmente no processo, porém tais alegações de defesa foram apresentadas com conteúdo praticamente idêntico, dessa forma, apresenta-se uma única síntese dessas alegações.

2.5.2.2.1 Síntese da defesa

108. Esclarece os defendentes que na Prefeitura de Cuiabá o ordenamento de despesas bem como toda a execução orçamentária e financeira é realizada diretamente por cada unidade orçamentária tendo como responsável os





respectivos Diretores Administrativos e Financeiros e Secretários de cada órgão cuja unidade orçamentária esteja vinculada, que inclusive detém a guarda de toda a documentação que gerou os respectivos fatos. Logo todos os registros pertinentes a execução orçamentária e financeira do órgão deve ser realizada no sistema e-SAFIRA diretamente e exclusivamente pelo órgão que lhe deu causa, sendo que este setor contábil não pode e não deve realizar o lançamento de nenhum documento pertinente à execução orçamentária e financeira.

109. Informa que tal delegação de função está contida no artigo 16, inciso XXI, e artigo 17 da Lei Complementar Municipal 476 de 30 de dezembro de 2019:

"Art. 16 Aos Secretários Municipais compete:

XXI — ordenar despesas e delegar competência;

Art. 17 A ordenação de despesas será realizada pelo titular do Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal com auxílio da unidade administrativa financeira, sendo responsáveis solidariamente pela prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo."

110. Também o Decreto Municipal 8.225/2020 de 01 de dezembro de 2020, estabeleceu responsabilidade solidária para o ordenador de despesa e ao diretor Administrativo e Financeiro para os casos de compromissos assumidos fora do prazo ou não empenhados dentro do prazo:

"Art. 3º - Constituirão responsabilidade do Ordenador de Despesas do órgão os compromissos assumidos fora do prazo ou não empenhados, respondendo solidariamente, o respectivo Diretor Administrativo e Financeiro pelos compromissos assumidos, dentro do prazo e não empenhados."

111. Assim o defendente explica, que o ordenamento de despesa, seja pela emissão de empenho ou cancelamento deles, é de responsabilidade única do titular de cada órgão municipal, e o reconhecimento destas despesas pela liquidação delas, ou cancelamento delas, é de responsabilidade solidaria dos titulares com seus respectivos Diretores Administrativos e Financeiros.

112. Relata inclusive, que o acesso dos Contadores Municipais ao sistema e-SAFIRA, não dá permissão para emissão de documentos pertinentes a





execução orçamentária e financeira, em atendimento ao ordenamento jurídico municipal.

113. Assim requer que seja o apontamento justificado exclusivamente pelos Secretários Municipais de Comunicação e pelos Diretores Administrativos e Financeiros da respectiva Secretaria e seja afastada a responsabilidade desta Contadoria Municipal no apontamento sob análise, para que possíveis medidas de sanção sejam aplicadas exclusivamente a quem deu causa.

2.5.2.2.2 Conclusão da equipe de auditoria

114. Após análise das alegações da defesa, com base no que o ordenamento jurídico do município de Cuiabá-MT traz, entende-se ser os responsáveis apenas o “Ordenador de Despesas do órgão” e o respectivo “Diretor Administrativo e Financeiro”.

115. Desta forma, **afasta-se a responsabilidade nesse apontamento do Sr. Leoni Peixoto Barreto - CONTADOR GERAL e do Sr. Jesus Lange Adrien Neto - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

2.6 Achado de auditoria nº 6: NB 03. Diversos_Grave_03. Prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (art. 73 da Lei 9.504/1997).

2.6.1 Gastos com publicidade e propaganda extrapolaram em R\$ 16.962.586,61 o limite de gastos estabelecido pelo art. 73, VII da Lei 9.504/1997 e pela sentença da Justiça Eleitoral, no período de 01/01 a 15/08/2020.

2.6.2 Análise da Defesa

2.6.2.1 Responsáveis

Sr. Emanuel Pinheiro - Prefeito Municipal de Cuiabá





Sr. Fausto Alberto Olini - SECRETARIO INTERINO DE COMUNICAÇÃO E INOVACAO e SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO

Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes - SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e GESTORA DOS CONTRATOS

Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai - FISCAL DE CONTRATOS

Sr. Glauton Miguel Ninomiya - SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS

116. Ressalta-se que os responsáveis desse **item 2.6.2.1** no apontamento, acima relacionados, apresentaram alegações de defesa individualmente no processo, porém tais alegações de defesa foram apresentadas com conteúdo praticamente idêntico, dessa forma, apresenta-se uma única síntese dessas alegações.

2.6.2.1.1 Síntese da defesa

117. Alega os defendentes que houve equívoco no cálculo e na interpretação da auditoria.

118. Lembra que o Relatório Técnico Preliminar traz, logo em seu início, que houve reestruturação da Secretaria de Comunicação nos anos em questão. E no ano que a Secretaria de Comunicação funcionava em conjunto com a Secretaria de Governo não foram separados pela auditoria os gastos com comunicação com os demais gastos. Ademais, as informações orçamentárias eram do sistema Fiplan e após passou-se a utilizar o Sistema Safira. Para a auditoria que gerou o relatório técnico que ora se refuta não foi levado em conta as informações no antigo sistema.

119. Argumenta que houve reconhecimento, pela Justiça eleitoral de caso grave e de urgente necessidade pública. sendo assim, entende que o simples fato de reconhecer caso grave e de urgente necessidade pública, a saber a pandemia já autorizaria, por si só, exceder o limite de gastos. O que não foi o caso. Mas caso tivesse ocorrido já havia prévio reconhecimento judicial da pandemia.





120. Defende que as despesas do exercício de 2020 da SECOM foram empenhadas, liquidadas e conseqüentemente pagas na dotação orçamentária 39, assim, não devem ser consideradas no computo da média de gastos as despesas com divulgação institucional do elemento 92 (despesas de exercícios anteriores).

121. Conclui que conforme o exposto ficou claro que não houve extrapolação da média de gastos no ano eleitoral e mesmo que tenha sido reconhecido pela Justiça Eleitoral o caso grave e de urgente necessidade pública, que permitiria ultrapassar a média, esta Secretaria não o fez.

2.6.2.1.2 Conclusão da equipe de auditoria

122. Após análise das alegações da defesa, observa-se que no Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) Período: 01/01/2020 à 15/08/2020 (Doc. digital nº 249291/2021, página 68) consta o valor liquidado na dotação orçamentária 39 de R\$12.832.607,47, valor esse abaixo do valor médio calculado nos 3 (três) últimos anos conforme quadro 14 do Relatório Técnico Preliminar (Doc. digital nº 253264/2021, página 65). Sendo assim, está com a razão os defendentes, pois não houve gastos com publicidade e propaganda que extrapolaram o limite de gastos estabelecido pelo art. 73, VII da Lei 9.504/1997 e pela sentença da Justiça Eleitoral, no período de 01/01 a 15/08/2020. Pois a auditoria já considerou que o valores de despesas com divulgação institucional do elemento 92 foram de despesas de exercícios anteriores (DEA - 2019) em apontamentos anteriores, não se pode nesse novo apontamento computar tais despesas com a competência de 2020.

123. Dessa forma de todo o exposto, **sana-se o apontamento.**

3. CONCLUSÃO

124. Avaliou-se na presente auditoria, as **Contas de Gestão do exercício de 2020**, da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT / Secretaria Municipal de Comunicação de Cuiabá-MT (SECOM).





125. Oportunizada a ampla defesa e o contraditório em relação aos achados de auditoria elencados no **Item 5** do Relatório Técnico Preliminar (**Doc. digital nº 253264/2021**), foram apresentados documentos e alegações de defesa pelos gestores e empresas citados por esta Corte de Contas.

126. Procedida a análise dos documentos e alegações de defesa, concluiu-se que foram totalmente sanados os seguintes achados de auditoria:

2.2 Achado de auditoria nº 2: HB 10. Contrato_Grave_10. Ocorrência de irregularidades nas alterações e/ou atualizações do valor contratual (art 57, art. 65 c/c arts. 40, XI, 55, III da Lei 8.666/1993).

2.2.1 Aumento irregular de 25% do valor dos Contratos números 197, 198, 199 e 200/2019 para R\$ 43.750.000,00, sem justificativa hábil, desobedecendo ao artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, ultrapassando o valor autorizado na LOA em R\$ 4.182.335,65.

2.3. Achado de auditoria nº 3: JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

2.3.1 Pagamento de criações, produções e veiculações de despesas com publicidade e propaganda referentes às campanhas publicitárias de 2020 da Prefeitura Cuiabá sem a regular liquidação, contrariando aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, e ainda, uma parte dessas despesas contrariou ao artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Acórdão 2.062/2006-Plenário TCU, totalizando R\$ 6.308.045,28 de despesas que causaram danos ao erário do Poder Executivo de Cuiabá.

2.6 Achado de auditoria nº 6: NB 03. Diversos_Grave_03. Prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (art. 73 da Lei 9.504/1997).





2.6.1 Gastos com publicidade e propaganda extrapolaram em R\$ 16.962.586,61 o limite de gastos estabelecido pelo art. 73, VII da Lei 9.504/1997 e pela sentença da Justiça Eleitoral, no período de 01/01 a 15/08/2020.

127. Foi parcialmente sanado o seguinte achado de auditoria:

2.5 Achado de auditoria nº 5: CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.5.1 Registro de despesas de exercícios anteriores de publicidade e propaganda no valor de R\$ 17.437.960,60 e anulações de empenhos liquidados no valor R\$ 619.586,62 em 2020 sem comprovação hábil, distorcendo os dados dos demonstrativos contábeis da Prefeitura de Cuiabá, configurando despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária (artigos 37 e 60 da Lei 4.320/64, Decreto Municipal 6.423/2017 e Orientação Técnica 004/2018 do Controle Interno Municipal).

2.5.2.2 Responsáveis

Sr. Leoni Peixoto Barreto - CONTADOR GERAL

Sr. Jesus Lange Adrien Neto - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

128. Conclui-se também, que permanecem os seguintes achados de auditoria.

2.1. Achado de auditoria nº 1: NB 99. Diversos_Grave_99. Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 - TCE-MT.

2.1.1 Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e





ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.

2.1.2.1 Responsáveis

Sr. Fausto Alberto Olini - SECRETARIO INTERINO DE COMUNICAÇÃO E INOVACAO e SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO

Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes - SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e GESTORA DOS CONTRATOS

Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai - FISCAL DE CONTRATOS

Sr. Glauton Miguel Ninomiya - SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS

2.1.2.2 Responsável

Sr. Emanuel Pinheiro - Prefeito Municipal de Cuiabá

2.4 Achado de auditoria nº 4: HB 15. Contrato_Grave_15. Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993).

2.4.1 Fiscalização da execução do Contrato nº 197, 198, 199 e 200/2019 realizada de forma inadequada, permitindo a ocorrência de irregularidades nos processos de despesas de publicidade e propaganda, em desconformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa SCL nº 006/2014.

2.4.2.1 Responsáveis

Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes - GESTORA DOS CONTRATOS

Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai - FISCAL DE CONTRATOS

Sr. Glauton Miguel Ninomiya - SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS

2.5 Achado de auditoria nº 5: CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).





2.5.1 Registro de despesas de exercícios anteriores de publicidade e propaganda no valor de R\$ 17.437.960,60 e anulações de empenhos liquidados no valor R\$ 619.586,62 em 2020 sem comprovação hábil, distorcendo os dados dos demonstrativos contábeis da Prefeitura de Cuiabá, configurando despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária (artigos 37 e 60 da Lei 4.320/64, Decreto Municipal 6.423/2017 e Orientação Técnica 004/2018 do Controle Interno Municipal).

2.5.2.1 Responsáveis

Sr. Fausto Alberto Olini - SECRETARIO INTERINO DE COMUNICAÇÃO E INOVACAO e SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO

Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes - SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

129. Concluída a análise dos documentos e defesas apresentados, submete-se o presente relatório às considerações superiores, com as seguintes propostas de encaminhamento:

I) Aplicar as penalidades previstas no art. 75, inciso III, da Lei Complementar 269/2007 - Lei Orgânica do TCE-MT, c/c o inciso II, do art. 327, da Resolução 16/2021 - Regimento Interno deste Tribunal, aos responsáveis a seguir indicados:

Responsável e Cargo	Achados de Auditoria				
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Reinc.	Título do Achado
Sr. Emanuel Pinheiro Prefeito Municipal de Cuiabá	1º mandato: 2017 a 2020 2º mandato: a partir de 2021	1	NB 99	Sim	Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos





Responsável e Cargo	Achados de Auditoria				
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Reinc.	Título do Achado
					públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.
Sr. Fausto Alberto Olini SECRETARIO INTERINO DE COMUNICAÇÃO E INOVACAO	01/04/2019 a 31/07/2020	1	NB 99	Sim	Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.
		5	CB 02	Sim	Registro de despesas de exercícios anteriores de publicidade e propaganda no valor de R\$ 17.437.960,60 e anulações de empenhos liquidados no valor R\$ 619.586,62 em 2020 sem comprovação hábil, distorcendo os dados dos demonstrativos contábeis da Prefeitura de Cuiabá, configurando despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária (artigos 37 e 60 da Lei 4.320/64, Decreto Municipal 6.423/2017 e Orientação Técnica 004/2018 do Controle Interno Municipal).
SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO	01/08/2020 a 12/10/2020 e 01/12/2020 até a presente data				
Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes		1	NB 99	Sim	Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de





Responsável e Cargo	Achados de Auditoria				
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Reinc.	Título do Achado
SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO	13/10/2020 a 30/11/2020				publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	07/08/2018 a 31/07/2020				
SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01/08/2020 até a presente data	4	HB 15	Sim	Fiscalização da execução do Contrato nº 197, 198, 199 e 200/2019 realizada de forma inadequada, permitindo a ocorrência de irregularidades nos processos de despesas de publicidade e propaganda, em desconformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa SCL nº 006/2014.
GESTORA DOS CONTRATOS	06/05/2019 até a presente data				
Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes	13/10/2020 a 30/11/2020				Registro de despesas de exercícios anteriores de publicidade e propaganda no valor de R\$ 17.437.960,60 e anulações de empenhos liquidados no valor R\$ 619.586,62 em 2020 sem comprovação hábil, distorcendo os dados dos demonstrativos contábeis da Prefeitura de Cuiabá, configurando despesas sem prévio empenho e manipulação contábil-orçamentária (artigos 37 e 60 da Lei 4.320/64, Decreto Municipal 6.423/2017 e Orientação Técnica 004/2018 do Controle Interno Municipal).
SECRETARIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO	13/10/2020 a 30/11/2020				
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	07/08/2018 a 31/07/2020	5	CB 02	Sim	
SECRETARIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01/08/2020 até a presente data				
Sra. Aline Rocha de Almeida Kuzai					Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos
FISCAL DE CONTRATO		1	NB 99	Sim	





Responsável e Cargo	Achados de Auditoria				
	Período	Nº do Achado	Códigos Irreg.	Reinc.	Título do Achado
	06/05/2019 até 06/03/2020				públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.
		4	HB 15	Sim	Fiscalização da execução do Contrato nº 197, 198, 199 e 200/2019 realizada de forma inadequada, permitindo a ocorrência de irregularidades nos processos de despesas de publicidade e propaganda, em desconformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa SCL nº 006/2014.
Sr. Glauton Miguel Ninomiya SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS	06/05/2019 até a presente data	1	NB 99	Sim	Ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas com divulgação institucional da Prefeitura de Cuiabá, realizadas em 2020 por meio das agências de publicidade e propaganda, ocasionando mal gerenciamento e gastos excessivos dos recursos públicos municipais, desobedecendo ao caput do art. 37 e ao art. 37 § 1º da Constituição Federal.
		4	HB 15	Sim	Fiscalização da execução do Contrato nº 197, 198, 199 e 200/2019 realizada de forma inadequada, permitindo a ocorrência de irregularidades nos processos de despesas de publicidade e propaganda, em desconformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa SCL nº 006/2014.





II) Recomendar à atual gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT / Secretaria Municipal de Comunicação de Cuiabá-MT (SECOM) que:

a) Evite qualquer tipo de promoção pessoal nas publicações institucionais, que instrua todos os processos de despesas com publicidade com todos os documentos comprobatórios da despesa necessários e da forma mais detalhada possível e ainda atenda aos requisitos de publicidade e transparência dos gastos com publicidade, conforme arts. 16 e 17 da Lei 12.232/2010.

b) Nas justificativas de acréscimo contratual sejam colocadas detalhadamente todas as informações que sustentam a necessidade desses acréscimos.

c) Se promova uma atuação mais efetiva do fiscal de contratos e do gestor do contrato nas execuções contratuais.

d) Se promova uma atuação mais efetiva do fiscal de contratos e do gestor do contrato nas execuções contratuais.

Terceira Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 8 de novembro de 2022.

*(assinatura digital)*¹

Rodney dos Santos
Auditor Público Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

